



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

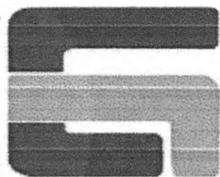
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017**

**OBJETO:** Contratação de posto de combustíveis para o serviço de fornecimentos de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, bem como credenciamento de posto na Capital, caso surja à necessidade de deslocamento a serviço desta Câmara, conforme especificações do edital e seus anexos.

**FONTE DE RECURSO:** Informamos que as despesas serão pagas com recursos provenientes do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, conforme a seguir:

**ÓRGÃO:** 0100 – CAMARA MUNICIPAL  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0101- CÂMARA MUNICIPAL  
**FUNCIONAL:** 01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal  
**CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA:** 3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo  
**FONTE DE RECURSOS:** 000- Próprios

**VALOR ESTIMADO:** Após pesquisa de preço praticado no mercado o valor máximo para futura contratação estima-se em R\$ 64.500,00 (Sessenta e quatro mil e quinhentos reais).



## POSTO E POUSADA GURGUEIA

Av Manoel Ribeiro da Fonseca, 3896 – Cruzeta

CEP 64.840-000 – Guadalupe/PI

(89) 3552 1790 / 99939 0008

CNPJ: 17.198.486/0001-17

GUADALUPE-PI 05/10/2017

OFÍCIO 002/2017

Ilmo. Senhora

Surama Santana de Sousa Martins

MD. Presidente Câmara Municipal de Guadalupe-PI

Nesta

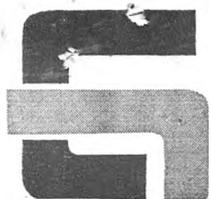
Senhora Presidente

Com meus cumprimentos, venho por meio d este solicitar aditivo de alinhamento de preços ao contrato nº 006/2017 celebrado entre esta Empresa e a Câmara Municipal de Guadalupe, em razão dos sucessivos aumentos nos preços dos combustíveis por autorização do Governo Federal em virtude de aumento de impostos incidentes nos referidos produtos, ocorridos desde julho do corrente ano, como consta documentos em anexo.

Atenciosamente,

Homero Francisco Pereira Sena

Titular



# Posto e Pousada Gurgueia

HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA-EPP

POSTO GURGUEIA  
Uma Empresa em Movimento

## ANEXO I

GASOLINA COMUM	PREÇO UNIT R\$ 4,199
----------------	-------------------------

GUADALUPE 05/10/2017

**Ipiranga****IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO SA**DEPUTADO PAULO FERRAZ S/N SALA A  
ARARE, TERESINA, PI  
FONE (021) 3891-2525 CEP 64032-480DOCUMENTO AUXILIAR  
DA NOTA FISCAL  
ELETRÔNICA  
1 - SAÍDA **1**  
0 - ENTRADA  
Nº **000.134.811**  
SÉRIE **3**  
FOLHA **1 / 1**CHAVE DE ACESSO  
**2217 0933 3371 2201 3377 5500**  
**3000 1348 1118 1072 1935**Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou  
no site da Sefaz AutorizadoraNOME DA OPERAÇÃO  
**55 VENDA LUBR/COMB AD/REC TERC P/ COMERCIALIZAÇÃO**PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
**322170005068061 28/09/2017 10:45:28**INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**94058107**

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO

CNPJ  
**33337122/0133-77**

RAZÃO SOCIAL

**HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA - EPP**CNPJ/CPF  
**17198486/0001-17**DATA DA EMISSÃO  
**28/09/2017**

ENDEREÇO

**AV MANOEL RIBEIRO DA FONSECA 3896**

BAIRRO/DISTRITO

**CRUZETA**

DATA DA SAÍDA

**28/09/2017**CEP  
**64840-000**MUNICÍPIO  
**GUADALUPE**FONE/FAX  
**(089) 3552-1790**UF  
**PI**INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**195144643**HORA DE SAÍDA  
**11:14:57**

QUANTIDADE	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR
999478051-1	05/10/2017	16.827,50									

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	16.827,50
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				16.827,50

**TRANSPORTE**

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTI	PLACA DO VEICULO	UF
<b>1990 HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA - EPP</b>	<b>9 - Sem Frete</b>		<b>PIC1253/NHV9266</b>	<b>PI</b>
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
<b>AV MANOEL RIBEIRO DA FONSECA 3896</b>	<b>GUADALUPE</b>	<b>PI</b>	<b>195144643</b>	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO
<b>5000</b>	<b>COMBUSTIVEL GRANEL</b>	<b>IPIRANGA</b>		<b>3555</b>
			PESO LIQUIDO	CNPJ/CPF
			<b>3555</b>	<b>17198486/0001-17</b>

**DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO**

C. PROD./SERV. NCM/SH	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	CST CEOP	QUANTIDADE UNIDADE	VALOR UNITARIO DESCONTO	VALOR TOTAL BASE DE CÁLCULO ICMS	B.CÁLC. ICMS SUBST. TRIB. VALOR ICMS SUBST. TRIB.	VALOR DO ICMS PRÓPRIO VALOR DO IPI	ALIQ. ICMS ALIQ. IPI
11110000	GASOLINA ORIGINAL C	060	5000	3,3655	16.827,50	0,00	0,00	0
27101259		5655	LT		0,00	0,00	0,00	0

**DADOS ADICIONAIS**

\*\*\* DESCARGA SELADA \*\*\* Subst. Tribut. ICMS GASOLINA - B.Calc. R\$ 19.214,00 ICMS R\$ 5.187,78. Produto de utilidade publica assim declarado pela Lei Federal n. 7/99. O volume contido em cada compartimento do caminhão-tanque deve ser descargado, integralmente em um unico tanque. A fim de evitar contaminacoes e derrames. Apos vcto cobrar atual. monetaria, acrescimo de juros de 1% ao mes, calculados dia a dia, sobre principal corrigido e demais encargos moratorios, alem de multa de 10% sobre o total devido. Anexo Boletim de Conformidade: 1354/17( GASC ). It.1: ONU 1203-COMBUSTIVEL AUTO MOTOR, Classe Risco: 3, Grupo Embalagem: II. Declaramos que o produto esta acondicionado para suportar riscos de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte, conforme regulamentacao em vigor. Total de Amostras-Testemunha: 1 (14706322). Lacres: 378609; 378610; 378611; 378612; 378613; 378614; 378615; 378616; 378617; 378618; 378619; 378620; 378621; 378622; 378623; 378624; 378625; 378626.

RESERVADO AO FISCO

28/09/2017 10:46:07

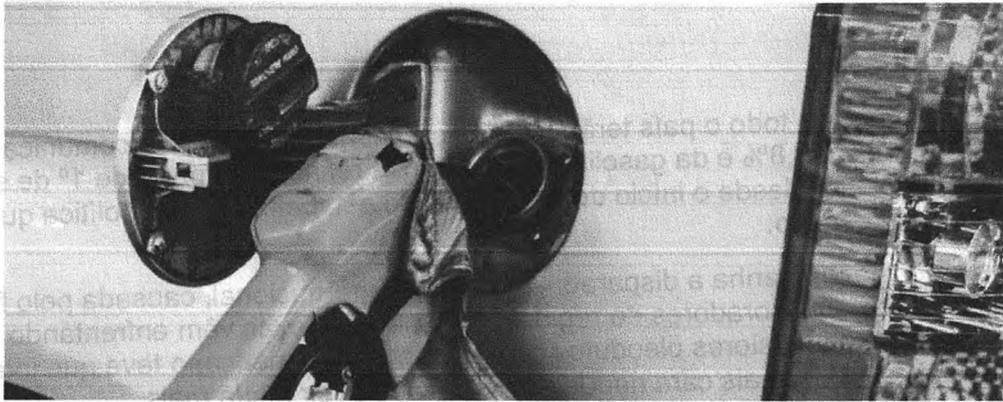


## Após aumento de imposto, Petrobras reajusta, de novo, preço de gasolina

Desde o início deste mês a Petrobras começou a reajustar os valores diariamente. A prática faz parte da nova política de precificação da estatal, que se baseia na variação das cotações internacionais e concorrência no mercado interno.

postado em 23/07/2017 21:27 / atualizado em 23/07/2017 21:45

Hamilton Ferrari - Especial para o Correio (mailto: )



Além do aumento do imposto sobre combustíveis, os preços da gasolina e do diesel devem ficar mais caros com novos reajustes feitos pela Petrobras. Foi o segundo aumento consecutivo em dois dias. Neste sábado (22/7), a gasolina subiu 1,4% depois de alta de 0,1% na sexta (21). Já o diesel teve acréscimos de 2% e 0,2% na sexta e no sábado, respectivamente.

Leia mais notícias de Economia (<http://www.correiobraziliense.com.br/economia/>)

O governo federal anunciou, na última semana, aumento nas alíquotas do PIS-Cofins, que é um tributo sobre os combustíveis. Com a medida, a gasolina ficou R\$ 0,41 nas refinarias, mas, como mostrou reportagem do **Correio**, os postos de combustíveis aumentaram o litro em até R\$ 1.

Desde o início deste mês a Petrobras começou a reajustar os valores diariamente. A prática faz parte da nova política de precificação da estatal, que se baseia na variação das cotações internacionais e concorrência no mercado interno.

Tags: gasolina petrobras reajuste combustivel

**ados-correiobraziliense&utm\_medium=referral&utm\_content=alternating-thumbnails-a:Below Article Hybrid Thumbnails:)**  
**ados-correiobraziliense&utm\_medium=referral&utm\_content=alternating-thumbnails-a:Below Article Hybrid Thumbnails:)**  
**ados-correiobraziliense&utm\_medium=referral&utm\_content=alternating-thumbnails-a:Below Article Hybrid Thumbnails:)**  
**Recomendado Para Você**

([http://www.emagrecerem12minutos.com.br/storm12-principal-tab/?utm\\_source=taboola&utm\\_medium=diariosassociados-correiobraziliense&utm\\_term=Treino+de+12+minutos+faz+corpo+queimar+gordura+como+jovem&utm\\_content=http%3A%2F%2Fcdn.taboola.com%2Fstatic%2Fthumbnails%2Fb56da2232d0c1ed5be7a274811e9fad.jpg&utm\\_medium=referral&utm\\_content=alternating-thumbnails-a:Below Article Hybrid Thumbnails:](http://www.emagrecerem12minutos.com.br/storm12-principal-tab/?utm_source=taboola&utm_medium=diariosassociados-correiobraziliense&utm_term=Treino+de+12+minutos+faz+corpo+queimar+gordura+como+jovem&utm_content=http%3A%2F%2Fcdn.taboola.com%2Fstatic%2Fthumbnails%2Fb56da2232d0c1ed5be7a274811e9fad.jpg&utm_medium=referral&utm_content=alternating-thumbnails-a:Below Article Hybrid Thumbnails:))  
([http://www.emagrecerem12minutos.com.br/storm12-principal-tab/?utm\\_source=taboola&utm\\_medium=diariosassociados-correiobraziliense&utm\\_term=Treino+de+12+minutos+faz+corpo+queimar+gordura+como+jovem&utm\\_content=http%3A%2F%2Fcdn.taboola.com%2Fstatic%2Fthumbnails%2Fb56da2232d0c1ed5be7a274811e9fad.jpg&utm\\_medium=referral&utm\\_content=alternating-thumbnails-a:Below Article Hybrid Thumbnails:](http://www.emagrecerem12minutos.com.br/storm12-principal-tab/?utm_source=taboola&utm_medium=diariosassociados-correiobraziliense&utm_term=Treino+de+12+minutos+faz+corpo+queimar+gordura+como+jovem&utm_content=http%3A%2F%2Fcdn.taboola.com%2Fstatic%2Fthumbnails%2Fb56da2232d0c1ed5be7a274811e9fad.jpg&utm_medium=referral&utm_content=alternating-thumbnails-a:Below Article Hybrid Thumbnails:))  
([http://www.emagrecerem12minutos.com.br/storm12-principal-tab/?utm\\_source=taboola&utm\\_medium=diariosassociados-correiobraziliense&utm\\_term=Treino+de+12+minutos+faz+corpo+queimar+gordura+como+jovem&utm\\_content=http%3A%2F%2Fcdn.taboola.com%2Fstatic%2Fthumbnails%2Fb56da2232d0c1ed5be7a274811e9fad.jpg&utm\\_medium=referral&utm\\_content=alternating-thumbnails-a:Below Article Hybrid Thumbnails:](http://www.emagrecerem12minutos.com.br/storm12-principal-tab/?utm_source=taboola&utm_medium=diariosassociados-correiobraziliense&utm_term=Treino+de+12+minutos+faz+corpo+queimar+gordura+como+jovem&utm_content=http%3A%2F%2Fcdn.taboola.com%2Fstatic%2Fthumbnails%2Fb56da2232d0c1ed5be7a274811e9fad.jpg&utm_medium=referral&utm_content=alternating-thumbnails-a:Below Article Hybrid Thumbnails:))

**Treino de 12 minutos faz corpo queimar gordura como jovem**

Storm12

([http://www.emagrecerem12minutos.com.br/storm12-principal-tab/?utm\\_source=taboola&utm\\_medium=diariosassociados-correiobraziliense&utm\\_term=Treino+de+12+minutos+faz+corpo+queimar+gordura+como+jovem&utm\\_content=http%3A%2F%2Fcdn.taboola.com%2Fstatic%2Fthumbnails%2Fb56da2232d0c1ed5be7a274811e9fad.jpg&utm\\_medium=referral&utm\\_content=alternating-thumbnails-a:Below Article Hybrid Thumbnails:](http://www.emagrecerem12minutos.com.br/storm12-principal-tab/?utm_source=taboola&utm_medium=diariosassociados-correiobraziliense&utm_term=Treino+de+12+minutos+faz+corpo+queimar+gordura+como+jovem&utm_content=http%3A%2F%2Fcdn.taboola.com%2Fstatic%2Fthumbnails%2Fb56da2232d0c1ed5be7a274811e9fad.jpg&utm_medium=referral&utm_content=alternating-thumbnails-a:Below Article Hybrid Thumbnails:))  
([http://www.emagrecerem12minutos.com.br/storm12-principal-tab/?utm\\_source=taboola&utm\\_medium=diariosassociados-correiobraziliense&utm\\_term=Treino+de+12+minutos+faz+corpo+queimar+gordura+como+jovem&utm\\_content=http%3A%2F%2Fcdn.taboola.com%2Fstatic%2Fthumbnails%2Fb56da2232d0c1ed5be7a274811e9fad.jpg&utm\\_medium=referral&utm\\_content=alternating-thumbnails-a:Below Article Hybrid Thumbnails:](http://www.emagrecerem12minutos.com.br/storm12-principal-tab/?utm_source=taboola&utm_medium=diariosassociados-correiobraziliense&utm_term=Treino+de+12+minutos+faz+corpo+queimar+gordura+como+jovem&utm_content=http%3A%2F%2Fcdn.taboola.com%2Fstatic%2Fthumbnails%2Fb56da2232d0c1ed5be7a274811e9fad.jpg&utm_medium=referral&utm_content=alternating-thumbnails-a:Below Article Hybrid Thumbnails:))  
([http://www.emagrecerem12minutos.com.br/storm12-principal-tab/?utm\\_source=taboola&utm\\_medium=diariosassociados-correiobraziliense&utm\\_term=Treino+de+12+minutos+faz+corpo+queimar+gordura+como+jovem&utm\\_content=http%3A%2F%2Fcdn.taboola.com%2Fstatic%2Fthumbnails%2Fb56da2232d0c1ed5be7a274811e9fad.jpg&utm\\_medium=referral&utm\\_content=alternating-thumbnails-a:Below Article Hybrid Thumbnails:](http://www.emagrecerem12minutos.com.br/storm12-principal-tab/?utm_source=taboola&utm_medium=diariosassociados-correiobraziliense&utm_term=Treino+de+12+minutos+faz+corpo+queimar+gordura+como+jovem&utm_content=http%3A%2F%2Fcdn.taboola.com%2Fstatic%2Fthumbnails%2Fb56da2232d0c1ed5be7a274811e9fad.jpg&utm_medium=referral&utm_content=alternating-thumbnails-a:Below Article Hybrid Thumbnails:))

**Saiba como Geisy entrou em forma**

Slimcaps

([http://vida-organica.net.br/slimcaps-tab-geisy/?utm\\_term=taboola03&utm\\_source=taboola&utm\\_medium=JP&utm\\_campaign=SC\\_VO\\_Geisy&utm\\_content=diariosassociados-correiobraziliense](http://vida-organica.net.br/slimcaps-tab-geisy/?utm_term=taboola03&utm_source=taboola&utm_medium=JP&utm_campaign=SC_VO_Geisy&utm_content=diariosassociados-correiobraziliense))  
(<http://CPTarget.leadspediatrack.com/?c=515>)

**Conheça o seguro de carro mais barato do Brasil**

## PARECER JURÍDICO

**ASSUNTO:** Aditivo de Valor Contrato nº. 006/2017 – Tomada de Preço nº 001/2017, Processo Adm. nº 003/2017.

**CONTRATADA:** HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA – EPP.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para efetuar serviços de fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guadalupe – PI.

Versa o presente parecer acerca do requerimento formulado pela Empresa Contratada, sobre o realinhamento de preço do valor da Gasolina Comum, para manter o equilíbrio econômico – Financeiro do contrato.

Os preços e acréscimos constantes verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor e o aumento nacional comprovado pelos documentos anexados pela contratada, justificam o aditivo. Ademais, o presente aditivo não ultrapassam o valor permitido por lei.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada, vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II - por acordo das partes: b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Entretanto, deve-se salientar que o § 1º menciona uma limitação a esta possibilidade, vejamos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...).

No caso em tela, verifica-se que o presente aditivo não excede o valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1º II do Art.65 da Lei 8.666 de 1993.

Constata-se que a pretensão da Empresa é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor, tendo em vista que ainda não venceu.

Sendo assim, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, vez que, a situação concreta esta devidamente justificada, nos termos do art. 65, II, b e § 1º da Lei 8.666 de 1993.

Destarte, segue anexa minuta do Termo Aditivo.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Guadalupe – PI, 22 de outubro de 2017.

*Fillipe Augusto de Araújo Lima*  
**Fillipe Augusto de Araújo Lima**  
**Assessor Jurídico**

## **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/2017**

Termo Aditivo de Valor, ao Contrato nº 006/2017, parte integrante da TOMADA DE PREÇO nº. 001/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2017, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI e a empresa HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA-EPP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE, CNPJ sob o nº 23.518.236/0001-10, com sede na Rua Antônio Gonçalves Mousinho, nº. 07, Quadra H, Centro – Guadalupe-PI, neste ato representada pela Exma. Sra. Surama Santana de Sousa Martins, brasileira, casada, Presidente da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, residente e domiciliado na Rua Mariana de Castro, 16, Bairro Centro, nesta cidade, Portadora da Carteira de Identidade nº 1110356 SSP/PI, CPF nº 229.242.803-20, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA-EPP**, com sede na Av. Manoel Ribeiro da Fonseca, 3896, Bairro Cruzeta, Guadalupe-PI, inscrita no CNPJ nº. 17.198.486/0001-17, aqui representada por seu Sócio Administrador o Sr. Homero Francisco Pereira Sena, com CPF nº. 675.043.103-87, residente na Rua São Jorge, nº 226, Bairro Vila Nova, Guadalupe, Estado do Piauí, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta na TOMADA DE PREÇO nº. 001/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2017 tem, entre si, ajustado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2017, cujo objeto é: contratação de posto de combustíveis para o serviço de fornecimentos de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, bem como credenciamento de posto na Capital, caso surja à necessidade de deslocamento a serviço desta Câmara, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do valor da Gasolina Comum, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

O acréscimo constante desta Cláusula corresponde a um aumento nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor/aumento nacional comprovado.

Produto	Preço Anterior/LT	Preço Atual/Lt
Gasolina Comum	R\$ 4,04	R\$ 4,199

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93

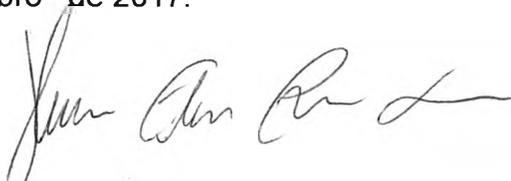
## CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Guadalupe-PI, 10 de outubro de 2017.

  
SURAMA SANTANA DE SOUSA MARTINS  
Presidente da Câmara Municipal

  
HOMERO FRANCISCO P. SENA-EPP  
CNPJ nº. 17.198.486/0001-17

Testemunhas:

Acênio Brasileiro Costa CPF/RG: 26.72.162.5585  
Câmara Municipal Guadalupe CPF/RG: 014.318.403.27



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO - PI  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 26, Centro  
CEP: 64.893-000  
CNPJ: 01.812.877/0001-17  
E-mail: prefeitura@terresinamacedo.pi.gov.br  
Telefone: (86) 3435 0000



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/2017

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, quando será encaminhada uma cópia a todos os Secretários, Chefes de Departamento, Diretorias, Conselhos e seja dada ampla publicidade, para conhecimento de todos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Macedo, 02 de outubro de 2017.

*Raimundo Manoel de Alencar*  
Raimundo Manoel de Alencar  
Prefeito Municipal

Ciente: *Luiz Carlos de Araújo*  
*Raimundo Manoel de Alencar*  
*Odair Lopes de Carvalho*  
*Alcides Santos da Silva*  
*Elisângela dos Santos*  
*Luiz Eduardo Silva Alencar*  
*Joseli Rose Ramos*  
*[Assinatura]*  
*Raimundo Manoel de Alencar Junior*



AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jerumenha-Piauí, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará a abertura da TOMADA DE PREÇO Nº. 014/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2017, no dia 01 de novembro do corrente ano às 14h00m na Sala de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal. O presente certame será do tipo MENOR PREÇO VALOR GLOBAL, cujo objeto será Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Realização de Exames e Consultas diversas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Jerumenha-PI, tudo em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar qualquer esclarecimento a respeito do presente certame licitatório na sede da Prefeitura Municipal de Jerumenha-PI, e-mail: [omjerumenha@outlook.com](mailto:omjerumenha@outlook.com). Na hipótese de não haver expediente, no dia de abertura da presente licitação, ou coincidir com feriado, fica esta, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. Jerumenha-Piauí, 17 de outubro de 2017. NATALIA DUCARMO PEREIRA DE JESUS. Presidente da CPL.



AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jerumenha-Piauí, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará a abertura da TOMADA DE PREÇO Nº. 015/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2017, no dia 01 de novembro do corrente ano às 15h30m na Sala de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal. O presente certame será do tipo MENOR PREÇO VALOR GLOBAL, cujo objeto será Contratação de Empresa para fornecimento de material permanente (informática) destinados a atender as necessidades da administração direta e indireta do município de Jerumenha-PI, tudo em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar qualquer esclarecimento a respeito do presente certame licitatório na sede da Prefeitura Municipal de Jerumenha-PI, e-mail: [omjerumenha@outlook.com](mailto:omjerumenha@outlook.com). Na hipótese de não haver expediente, no dia de abertura da presente licitação, ou coincidir com feriado, fica esta, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. Jerumenha-Piauí, 17 de outubro de 2017. NATALIA DUCARMO PEREIRA DE JESUS. Presidente da CPL.

Termo Aditivo de Valor, ao Contrato nº 006/2017, parte integrante da TOMADA DE PREÇO nº. 001/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2017, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI e a empresa HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA-EPP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE, CNPJ sob o nº 23.618.238/0001-10, com sede na Rua Antônio Gonçalves Mousinho, nº. 07, Quadra H, Centro - Guadalupe-PI, neste ato representada pela Exma. Sra. Surama Santana de Sousa Martins, brasileira, casada, Presidente da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, residente e domiciliado na Rua Mariana de Castro, 18, Bairro Centro, nesta cidade, Portadora da Carteira de Identidade nº 1110358 SSP/PI, CPF nº 228.242.803-20, denominada CONTRATANTE, e a empresa HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA-EPP, com sede na Av. Manoel Ribeiro da Fonseca, 3896, Bairro Cruzeta, Guadalupe-PI, inscrita no CNPJ nº. 17.198.486/0001-17, aqui representada por seu Sócio Administrador o Sr. Homero Francisco Pereira Sena, com CPF nº. 675.043.103-87, residente na Rua São Jorge, nº 226, Bairro Vila Nova, Guadalupe, Estado do Piauí, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta na TOMADA DE PREÇO nº. 001/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2017 tem, entre si, ajustado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2017 cujo objeto é: contratação de posto de combustíveis para o serviço de fornecimentos de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, bem como credenciamento de posto na Capital, caso surja a necessidade de deslocamento a serviço desta Câmara, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do valor da Gasolina Comum, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

O acréscimo constante desta Cláusula corresponde a um aumento nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor/aumento nacional comprovado.

Produto	Preço Anterior/LT	Preço Atual/LT
Gasolina Comum	R\$ 4,04	R\$ 4,199

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Guadalupe-PI, 10 de outubro de 2017.

*[Assinatura]*  
SURAMA SANTANA DE SOUSA MARTINS  
Presidente da Câmara Municipal

*[Assinatura]*  
HOMERO FRANCISCO P. SENA-EPP  
CNPJ nº. 17.198.486/0001-17

Testemunhas:

*[Assinatura]* CPF/IRG: 26.18.162.5585  
*[Assinatura]* CPF/IRG: 014.318.405.23



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017**

## **TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO**

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, lavrei o presente TERMO DE ABERTURA deste Processo Administrativo para a realização de licitação e contratação, que tem como primeira folha a de nº 01, que corresponde a este termo.

Assinatura manuscrita de Antônio Carlos Torres.

Antônio Carlos Torres  
Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

=====

SOLICITAÇÃO DE PRODUTOS

01 UNIDADE REQUERENTE:

Nome: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI**

02 DADOS DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Projeto/Atividade: 2001	Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Saldo Orçamentário: R\$ 64.500,00 (Sessenta e quatro mil e quinhentos reais).	Fonte de Recurso: 000-(Próprios)

03 DETALHAMENTO:

Contratação de posto de combustíveis para o serviço de fornecimentos de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, bem como credenciamento de posto na Capital, caso surja à necessidade de deslocamento a serviço desta Câmara.

04 JUSTIFICATIVA

Combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, bem como credenciamento de posto na Capital, caso surja à necessidade de deslocamento a serviço desta Câmara.

05 AUTORIZAÇÃO

Declaro que a despesa está de acordo com o parágrafo primeiro, incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000.

Guadalupe (PI), 03/de março de 2017.

  
**SURAMA SANTANA DE SOUSA MARTINS**  
Presidente de Câmara

Declaro existir disponibilidade financeira para atender a despesa requisitada acima, com data mínima prevista para pagamento a partir de:

03 / 03 / 2017

Guadalupe-PI 03 / 03 / 2017.

  
Tesoureira



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Gasolina Comum	Litro	15.300	4,04	61.812,00
2	Óleo de freio 500ml	UNID.	12	18,00	216,00
3	Óleo hidráulico	UNID.	20	18,00	360,00
4	Óleo SAE 5W-40MF 100% sintético	UNID.	56	30,00	1.680,00
5	Filtro de combustível	UNID.	12	18,00	216,00
6	Filtro de óleo	UNID.	12	18,00	216,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>64.500,00</b>

Ass:  
ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE

Pesquisa de Preço

DATA: 09.01.2017

Item	Especificação	Unidade	V. Unitário
	<b>ÓLEO E FILTRO LUBRIFICANTE</b>		
01	Alcool	Lt	3,48
02	Diesel	Lt	3,40
03	Gasolina	l	4,04
04	Óleo S10	Lt	3,43
05	Filtro combustível	Unid.	15,00 - 30,00
06	Filtro lubrificante	Unid.	18,00
07	Graxa	Kg	28,00
08	Óleo 140	Lt	16,00
09	Óleo 15w40 100% sintético	Unid.	25,00
10	Óleo 20w50	Lt	12,00
11	Óleo 40	Lt	13,00
12	Óleo 90	Lt	20,00
13	Óleo de freio	Lt	14,50
14	Óleo hidráulico	Unid.	18,00

Empresa: Parvalho e Almeida Ltda

CNPJ: 00.980.008/0001-61

ASS. RESPONSÁVEL:

Romário Almeida Carneiro

*[Assinatura]*  
ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE

09/01/2016

**Pesquisa de Preço**

Item	Especificação	Unidade	V. Unitário
<b>COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTE</b>			
<del>01</del>	<del>Nesse:</del>	Lt	
02	Diesel	Lt	3,367
03	Gasolina	Lt	3,497
04	Óleo S10	Lt	3,437
05	Filtro combustível	Unid.	30,00
06	Filtro lubrificante	Unid.	30,00
07	Graxa	Kg	20,00
08	Óleo 140	Lt	20,00
09	Óleo 15w40 100% sintético	Unid.	30,00
10	Óleo 20w50	Lt	25,00
11	Óleo 40	Lt	20,00
12	Óleo 90	Lt	20,00
13	Óleo de freio	Lt	18,00
14	Óleo hidráulico	Unid.	20,00

Empresa: Posto Sorocaba

CNPJ: 171984880001-67

ASS. RESPONSÁVEL:

*[Assinatura]*



**ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

---

Portaria n.º 02/2017

Guadalupe-PI, 03 de Janeiro de 2017.

O Presidente da Câmara municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, Sr.<sup>a</sup> SURAMA SANTANA DE SOUSA MARTINS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe o art. 93 no parágrafo XV da Lei Orgânica do Município, e o Regimento Interno no art. 17, parágrafo VII, deste Poder.

**RESOLVE:**

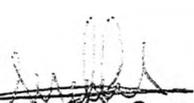
Art. 1º - Designar os servidores: Antônio Carlos Torres, Glaucia Martins de Almeida e Zandra de Jesus da Silva, para sob a Presidência do Primeiro constituírem a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Guadalupe, competindo-lhe a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações.

Art. 2º - O prazo máximo de mandato, para os membros da Comissão Permanente de Licitação será de um ano, vedada a recondução da totalidade dos membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua edição, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guadalupe, três de janeiro de dois mil e dezessete.

Comunique-se  
Publique-se  
Cumpra-se

  
Surama Santana de Sousa Martins  
CPF: 229.242.803-20  
Presidente

---

**C.N.P.J.: 23.518.236/0001-10 – [www.guadalupe.pi.leg.br](http://www.guadalupe.pi.leg.br)  
Rua: Antonio Gonçalves Mousinho, nº.: 07, Quadra: H, Centro  
Fone/Fax: (89) 3552-1264 E-mail: [camaramunicipalguadalupe@gmail.com](mailto:camaramunicipalguadalupe@gmail.com)  
CEP: 64840-000 Guadalupe - Piauí**

ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Portaria n° 02/2017

Guadalupe-PI, 03 de Janeiro de 2017.

O Presidente da Câmara municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, Sr.º SURAMA SANTANA DE SOUSA MARTINS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe o art. 93 no parágrafo XV da Lei Orgânica do Município, e o Regimento Interno no art. 17, parágrafo VII, deste Poder.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores: Antônio Carlos Torres, Gláucia Martins de Almeida e Zandra de Jesus da Silva, para sob a Presidência do Primeiro constituírem a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Guadalupe, competindo-lhe a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações.

Art. 2º - O prazo máximo de mandato, para os membros da Comissão Permanente de Licitação será de um ano, vedada a recondução da totalidade dos membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua edição, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guadalupe, três de janeiro de dois mil e dezessete.

Comunique-se  
Publique-se  
Cumpra-se  
Surama Santana de Sousa Martins  
CPF: 229.242.803-20  
PresidenteESTADO DO PIAUÍ  
Câmara Municipal de Pavussu  
Poder Legislativo

Portaria n°003/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI, no uso de suas atribuições legais, em obediência a lei orgânica municipal, e/ou com o regimento interno da câmara municipal de Pavussu - PI em obediência a lei de licitação e contratos ( lei federal 8.666/93)

**RESOLVE**

Art. 1º fica formada a comissão permanente de licitação da câmara municipal de Pavussu - PIAUI com seu pregoeiro e a devida equipe de apoio, conforme segue:

Presidente/pregoeiro: Joseni da Costa e Silva  
Membro/equipe de apoio: Jose Filho Ramos de Melo  
Relator / equipe de Apoio: Adalfo Miranda de Oliveira

Art. 2º esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo expressamente revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se  
publique-se e cumpra-seGabinete da câmara municipal de Pavussu estado do Piauí em  
17 de Janeiro de 2017.  
Josenildo da Silva Santos  
Presidente da CâmaraPREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVEIEIRA-PI  
"Uma Canaveieira de todos"

Ofício n° 016/2017

Canaveieira-PI, 16 de Janeiro de 2017.

Ilmo.Sr.

Gerente do Banco do Brasil S/A  
Agencia 096-5  
Floriano-PI.

A Prefeitura Municipal de Canaveieira, Estado do Piauí, CNPJ: 41.522.319/0001-64, neste ato representado por mim, JOAN DE ALBUQUERQUE ROCHA, AUTORIZO a movimentação das contas nesta agência, 24202-0,17315-0, 8941-8, 30804-8, 30611-8, 27887-4, 29500-0, 16880-7, 319.025-0, 38917-x, 43593-7, 48262-4, vinculadas ao CNPJ: 41.522.319/0001-64 (fundo Educação), pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. Luísa Maria de Albuquerque Rocha Fonseca, CPF: 096.986.473-68, Joan de Albuquerque Rocha CPF: 066.320.843-20 e pelo Secretário de Administração e Finanças Brenno José de Albuquerque Fonseca CPF: 934.178.023-34 e a qual poderá:

- EMITIR CHEQUES;
- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
- AUTORIZAR COBRANÇA
- UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES;
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
- SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS;
- REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
- RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS,
- ENDOSSAR CHEQUE;
- SUSTAR/CONTA - ORDENS CHEQUES;
- CANCELAR CHEQUES;
- BAIXAR CHEQUES;
- EFETUAR RESGASTES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
- EFETUAR SAQUES - POUPANÇA;
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- EFETUAR MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS NO RPG;
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO,
- EFETUAR TRANSFÊRENCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
- CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS - RPG;
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO NO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP;
- SOLICITAR SALDO/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
- SOLICITAR SALDO/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO;
- EMITIR COMPROVANTES;
- EFETUAR TRANSFÊRENCIAS P/ MESMA TITULARIDADE-MEIO ELETRÔNICO;
- ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO;
- EFETUAR PAGAMENTO DE ICMS POR MEIO ELETRÔNICO.

Na certeza de pronto e breve atendimento. Desde já agradecemos,

  
Joan de Albuquerque Rocha  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**COMUNICADO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI, comunica a todos os interessados que já se encontra aberto desde o dia 04 de janeiro de 2017, o procedimento para cadastro de empresas que desejam concorrer aos certames licitatórios para o atendimento das necessidades da Câmara para o ano de 2017.

Os interessados deverão comparecer ao setor de licitação da Câmara Municipal portando os documentos necessários para o cadastro, conforme Arts. 28 a 31 da Lei federal nº. 8.666/93, originais ou cópias autenticadas em cartório.

Maiores informações poderão ser fornecidas pela comissão permanente de licitação, no horário das 07:30h às 13:30h de segunda a sexta-feira, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI, ou pelo telefone (0xx89) 3552-1264, e-mail: camaramunicipalguadalupe@gmail.com, em atenção a Comissão Permanente de Licitação.

Guadalupe (PI), 04 de janeiro de 2017.

Surama Santana de Sousa Martins  
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Portaria n.º 03/2017

Guadalupe-PI, 19 de Janeiro de 2017.

O Presidente da Câmara municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, Sr.ª SURAMA SANTANA DE SOUSA MARTINS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe o art. 93 no parágrafo XV da Lei Orgânica do Município, e o Regimento Interno no art. 17, parágrafo VII, deste Poder.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo comissionado de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal, a Sr.ª Francisvalva Dias da Rocha, portadora da Carteira de Identidade de nº. 3.034.763 SSP-PI, CPF nº. 042.379.923-14, a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua edição, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guadalupe, dezoito de janeiro de dois mil e dezessete.

Comunique-se  
Publique-se  
Cumpra-se

Surama Santana de Sousa Martins  
CPF: 229.242.803-20  
Presidente



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Portaria n.º 04/2017

Guadalupe-PI, 19 de Janeiro de 2017.

O Presidente da Câmara municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, Sr.ª SURAMA SANTANA DE SOUSA MARTINS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe o art. 93 no parágrafo XV da Lei Orgânica do Município, e o Regimento Interno no art. 17, parágrafo VII, deste Poder.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo comissionado de Controladora Interna, a Servidora Pública da Câmara Municipal, a Sr.ª Zandra de Jesus Silva, portadora da Carteira de Identidade de nº. 1.699.569 SSP-PI, CPF nº. 882.212.703-00.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guadalupe, dezoito de janeiro de dois mil e dezessete.

Comunique-se  
Publique-se  
Cumpra-se

Surama Santana de Sousa Martins  
CPF: 229.242.803-20  
Presidente



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO - PI  
CNPJ: 00.444725/0001-79  
AVENIDA PETRONIO PORTELA, 45 - CENTRO  
CEP: 64.470-000 - HUGO NAPOLEÃO - PI

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETOS DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017.**

O Presidente da Câmara Municipal de Hugo Napoleão - PI, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Ratificar a contratação resultado do processo de inexigibilidade nº 01/17, para contratação direta de NICÁSSIO GIL DE SOUSA COSTA-ME, inscrito no CNPJ 21.556.911/0001-70, neste ato representado pelo seu contador Nicássio Gil de Sousa Costa, CPF: 635.592.773-53, RG 2057912 SSP-PI, CRC/PI 008572, com escritório à Rua Vereador Abel Pereira, 601, Centro, Água Branca-PI, com o fim específico na contratação de elaboração de Balançetes de Prestação de Contas do Exercício de 2017. Balanço Anual e acompanhamento junto ao TCE dos serviços do contratante, no valor R\$ 3.500,00 (Três mil e Quinhentos reais) mensal.

Hugo Napoleão, 12 de Janeiro de 2017.

Ver. Marcos Santos Cardoso Mota  
Presidente



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

Memo. Nº. 003/2017

Guadalupe (PI), 03 de março de 2017.

À

Assessoria Jurídica

ASSUNTO: Emissão de parecer sobre a regularidade do Edital de Licitação e minuta do contrato Administrativo

Sr. Assessor,

Em cumprimento ao que dispõe o parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, estamos encaminhando o Edital de Licitação e a Minuta do Contrato Administrativo para análise e emissão de parecer referente a contratação de posto de combustíveis para o serviço de fornecimentos de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, bem como credenciamento de posto na Capital, caso surja à necessidade de deslocamento a serviço desta Câmara.

Sem mais para o momento.

Antônio Carlos Torres  
Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

EDITAL Nº. xxxxxxxxxxxx  
TOMADA DE PREÇO Nº. xxxxxxxxxxxx  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xxxxxxxxxxxx

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Valor Global  
**BASE LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

**1- OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de posto de combustíveis para o serviço de fornecimentos de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, bem como credenciamento de posto na Capital, caso surja à necessidade de deslocamento a serviço desta Câmara, conforme especificações do edital e seus anexos.

**2- VALOR ESTIMADO:**

Após pesquisa de preço praticado no mercado o valor máximo para futura contratação estima-se em R\$ 64.500,00 (Sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

**3- FONTE DE RECURSOS:**

Recursos Próprios oriundos do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Guadalupe-PI.

**4- CADASTRO EXIGIDOS:**

**PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE TIVEREM ESPECIALIDADE CORRESPONDENTE E ESTIVEREM DEVIDAMENTE CADASTRADAS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE ATÉ O TERCEIRO DIA QUE ANTECEDE O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, CONFORME DOCUMENTOS DESCRITOS NO ITEM DAS NORMAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, DESTE EDITAL.**

**5- DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

Dia xxxxxx às xxxxxxxxxxxx horas. (horário local)

**6- LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Câmara Municipal de Guadalupe-PI – Sala Comissão Permanente de Licitação.

**7- PRAZO DE VIGÊNCIA:**

Da data da assinatura do contrato à 31 de dezembro de 2017.



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

**NORMAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio Gonçalves Mousinho, nº 07 - Centro Guadalupe - PI, CNPJ nº. 23.518.236/0001-10, por meio da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições delegadas e nomeados pela Portaria nº. 001/2017 torna público que, realizará às xxxxxxxx do dia xxxxxxxxxxxxxx, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Antônio Gonçalves Mousinho, nº 07 – Centro da cidade de Guadalupe-PI, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipo **MENOR PREÇO VALOR GLOBAL**, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações, além das disposições fixadas no presente Edital e seus anexos, na forma abaixo:

<p><b>DATA DE ABERTURA:</b> xxxxxxxxxxxxxxxx <b>HORÁRIO:</b> xxxxxxxxxxxxxxxx <b>LOCAL:</b> Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Antônio Gonçalves, nº 07 Quadra H, Bairro Centro - Guadalupe-PI.</p>
--

Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta será recebida conforme mencionado acima, na sessão pública de processamento da **TOMADA DE PREÇO**, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

**SÃO ANEXOS DESTE EDITAL:**

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS ITENS OBJETO DA LICITAÇÃO;**

**ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (A SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES, QUANDO DO CREDENCIAMENTO);**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;**

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO.**

**1.0 – OBJETO**

1.1 - Contratação de posto de combustíveis para o serviço de fornecimentos de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, bem como credenciamento de posto na Capital, caso surja à necessidade de deslocamento a serviço desta Câmara, conforme especificações do edital e seus anexos, conforme discriminação do Anexo I.

1.1.1 - Destina-se a presente licitação o fornecimento de combustíveis e lubrificantes, conforme especificações e quantidades constantes do anexo I.

**2.0 – DO VALOR MÁXIMO**

2.1 - Após pesquisa de preço praticado no mercado o valor máximo para futura contratação estima-se em R\$ 64.500,00 (Sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

**3.0 - FONTE DE RECURSO**

3.1 – Informamos que as despesas serão pagas com recursos provenientes do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, conforme a seguir:

**ÓRGÃO: 0100 – CAMARA MUNICIPAL**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101- CÂMARA MUNICIPAL**

**FUNCIONAL: 01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal**

**CLASSIFICAÇÃOECONOMICA: 3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo**

**FONTE DE RECURSOS: 000- Próprios**

**4.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

I. Poderão participar da licitação as Empresas que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e estiverem devidamente cadastradas junto a CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE/PI, até o



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

terceiro dia que antecede o recebimento das propostas (parágrafo 2º, art. 22 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações).

*II. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 127 de agosto de 2007, Lei Complementar nº. 128 de dezembro de 2008 e Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2015.*

- III. Não poderá participar deste certame o licitante que tenha entre seus sócios ou dirigentes, alguém que seja servidor da Administração contratante.
- IV. Não poderão participar deste certame os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com a Câmara Municipal Guadalupe-Pi ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como os licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.
- V. Não poderão participar os interessados que estiver cumprindo a penalidade de suspensão temporária e/ou definitiva imposta por qualquer órgão da Administração Pública.
- VI. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.
- VII. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- VIII. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante, salvo, nos casos de representação para itens distintos.
- IX. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

## 5.0 DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos :

- I. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um proponente/representante, devidamente munido de documento, que a credencie a participar deste procedimento licitatório.
- II. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
  - a. Cópia do documento oficial de identidade ou outro documento (com foto) que o identifique;
  - b. Procuração (para não sócio ou não proprietário da empresa licitante), conforme Anexo II, acompanhado de documento da empresa (contrato social em Vigor, registro comercial ou outro documento que os substitua, devidamente registrado e aditivos se houver) e cópia do documento oficial de identidade ou outro documento (com foto) que o identifique.
- III. Documento da empresa (contrato social em Vigor, registro comercial ou outro documento que os substitua, devidamente registrado e aditivos se houver), caso seja o sócio ou proprietário da empresa licitante.
- IV. Certidão de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, somente para efeito do disposto nos Arts. 43 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 atualizadas pelas Leis Complementares nº. 127 de agosto de 2007, nº. 128 de dezembro de 2008 e nº. 147 de 07 de agosto de 2015, emitida nos termos do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103, de 30/04/2007, pelo Registro competente para a inscrição do Ato Constitutivo.
- V. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo (ANEXO III).
- VI. Prova de inscrição no Cadastro de Fornecedores – CRC, junto ao Município de Guadalupe-Pi, até o terceiro dia anterior à data do recebimento da proposta), parágrafo 2º, art. 22 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações).
- VII. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- VIII. Os documentos (originais ou cópias) em 01 (uma) via de que trata o item 5.1.II deverão ser apresentados antes do início da sessão. No caso de cópias, estas deverão ser autenticadas em cartório competente ou pela CPL.
- IX. A não apresentação ou ainda, a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante nas etapas do procedimento e interposição de recursos;



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

- X. Os conjuntos de documentos referentes à Habilitação e Proposta de Preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços"), na forma a seguir:

CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI  
TOMADA DE PREÇO Nº. xxxxxxxxxxxxxxxxx

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)...

(CNPJ DA EMPRESA)...

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI  
TOMADA DE PREÇO Nº. xxxxxxxxxxxxxxxxx

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)...

(CNPJ DA EMPRESA)...

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

- XI. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da CPL.
- XII. O não credenciamento equivale a renúncia, por parte do licitante, ao direito de impetrar recursos e de praticar os demais atos inerentes ao certame, não implicando na sua desclassificação.
- XIII. Concluída a fase do credenciamento, os licitantes entregarão a CPL a declaração de pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação, o envelope nº 01 – habilitação e o envelope nº. 02 – proposta de preços.
- XIV. Iniciada a sessão pública de Tomada de Preços e efetuada a entrega dos envelopes nº. 01 e nº. 02, não cabe à desistência da proposta.

#### 6.0 DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

**PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO AS EMPRESAS DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO E QUE ATENDEREM TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

6.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou autenticada por membro da Comissão de Licitação em 01 (uma) via.

#### 6.1.2 Documentos relativos à habilitação jurídica:

I - Cédula de identidade;

II - Registro comercial, no caso de empresa individual;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 6.1.3 Documentos relativos à regularidade fiscal:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei mediante a apresentação de:

a) Quanto a Fazenda Municipal:

a1) Certidão Negativa de Débitos, dentro do prazo de validade, emitido pela Secretaria de Fazenda Municipal da Sede do Licitante;



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

- a2) **Certidão Negativa de Dívida Ativa**, dentro do prazo de validade, emitido pela Secretaria de Fazenda Municipal da Sede do Licitante;
- b) **Quanto a Fazenda Estadual:**
  - b1) **Certidão Negativa de Débitos**, dentro do prazo de validade, emitido pela Secretaria de Fazenda Estadual da Sede do Licitante;
  - b2) **Certidão Negativa de Dívida Ativa**, dentro do prazo de validade, emitido pela Secretaria de Fazenda Estadual da Sede do Licitante;
- c) **Quanto a Fazenda Pública Federal:**
  - c1) **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, para com a União (Dívida ativa, tributos e INSS), ou prova equivalente que comprove regularidade, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio, dentro do prazo de validade, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**IV - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- a) **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF** (Lei n.º 8.036/90), expedido pela Caixa Econômica Federal;

**V – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei n.º 11.440, de 2011)

**6.1.4- Documentos relativos à qualificação técnica**

- a) **Comprovação de aptidão para desempenho** de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) **atestado de capacidade técnica** fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- b) **Certificado de Cadastro junto a Agência Nacional do Petróleo (ANP)**;
- c) **Licença ambiental** de operação expedida por órgão ambiental competente.

**6.1.5– Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:**

**I - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- a) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, deverão cumprir integralmente todas as exigências impostas aos demais licitantes exigidos as demais instituições em substituição ao Balanço Patrimonial deverão apresentar o **Balanço de Abertura**, apresentados na forma da lei e registrado pelo órgão competente além de vir acompanhado de **(DHP) de profissional responsável**; aprovação
- b) **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquela emitida há no máximo 30 (trinta) dias da data estipulada para a abertura da sessão.

**6.1.6 – Outros documentos:**

**I - Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.**

**II - Alvará de funcionamento emitido pelo Poder Público Municipal do licitante, dentro do prazo de validade;**



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

III - Prova de inscrição no Cadastro de Fornecedores – CRC, junto ao Município de Guadalupe-PI, até o terceiro dia anterior à data do recebimento da proposta), parágrafo 2º, art. 22 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações);

6.2 Não serão aceitos “protocolo de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

6.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá a CPL considerar o proponente inabilitado.

6.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

6.5 Em se tratando de microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº. 113, de 14/11/2006 e alterações posteriores). Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da CPL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.6 A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 6.1.3 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a CPL convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.7 A comprovação do tratamento diferenciado previsto no subitem 5.1, inciso IV estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

#### 7.0 - DA PROPOSTA

7.1 - A proposta deverá ser endereçada a esta Câmara Municipal, em atenção a Comissão Permanente de Licitação, datilografada ou digitada em português, datada, sem rasuras, emendas ou entrelinha e em papel timbrado, caracterizando o proponente, contendo as seguintes condições:

- a. Descrição dos itens constantes no objeto da presente licitação, com seus respectivos preços unitários e globais, consignados em moeda corrente, ou seja, em Real (R\$), sendo que a empresa vencedora será a que apresentar o Menor Preço Valor Global;
- b. Ter prazo de validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da proposta;
- c. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem itens com desvantagem para o serviço público ou consignarem preços excessivos ou inexequíveis, assim como será impedido de participar da presente licitação o licitante que for comprovadamente qualificado como inidôneo;
- d. Não serão consideradas retificações ou alterações de quaisquer itens dos propostos apresentados, após os mesmos serem abertos;
- e. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os unitários, e entre os expressos em algarismos e por extenso serão considerados os expressos por extenso;
- f. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital;
- g. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- h. A proposta feita pelo contratado na Licitação TOMADA DE PREÇO Nº. xxxxxxxxxxxx vincula-se em todos os seus termos ao Edital de Licitação.
- i. No preço deverão estar inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, sem a inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

#### 8.0 – DO PROCEDIMENTO

8.1 – No dia, hora e local determinado no preâmbulo, na presença dos licitantes e demais pessoas que quiseram assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes lacrados, timbrados e rubricados no lacre do envelope, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE – 01 e as PROPOSTAS DE PREÇO – ENVELOPE – 02.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

=====

8.2 – Depois da hora marcada para o recebimento dos envelopes, não será recebido nenhum documento ou proposta.

8.3 – Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação - Envelope - 01.

8.4 – A decisão sobre a habilitação será comunicada na própria sessão de abertura dos envelopes correspondentes, e se todos os licitantes se comprometerem a desistir de eventuais recursos, proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes das propostas de preço.

8.5 – Não havendo desistência de recorrer da decisão sobre a habilitação, a Comissão manterá em seu poder as propostas de licitantes inabilitados, com envelopes devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal de que trata a alínea "a", inciso I, art. 109, Lei Federal nº. 8.666/93.

8.6 – Após o término do período recursal, será comunicado aos licitantes o dia e hora da sessão específica para abertura das propostas.

8.7 – Serão devolvidos a seguir os envelopes dos licitantes inabilitados, que estarão disponíveis na sede da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, sala de reuniões da Comissão de Licitação, à Rua Antônio Gonçalves Mousinho, nº. 07, Quadra H, Centro – Guadalupe-PI.

8.8 – No dia, hora e local designado, proceder-se-á à abertura dos envelopes dos licitantes habilitados, sendo as propostas rubricadas pelos licitantes presentes e pela Comissão.

#### **9.0 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

9.1 – a Classificação far-se-á pela ordem crescente dos preços globais cotados entre os licitantes que tiverem atendido as especificações da presente Licitação.

9.2 – No julgamento das propostas será considerada vencedora a que apresentar **MENOR PREÇO VALOR GLOBAL**.

9.3 – Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a adjudicação será decidida por sorteio em público, para o qual todos licitantes serão convocados.

9.4 – A Comissão Permanente de Licitação poderá optar pela convocação dos demais proponentes, obedecida sucessivamente à ordem de classificação, no mesmo prazo e condições propostas pelo primeiro classificado, no caso de não comparecimento do licitante vencedor, para recebimento da ordem de fornecimento.

9.5 - Poderá a proposta ser desclassificada, mesmo após a conclusão desta licitação, se a Câmara Municipal de Guadalupe vier a ter conhecimento de fato ou circunstância superveniente sobre licitante que desabonar sua idoneidade ou capacidade técnica e/ou financeira.

9.6. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, conforme Lei Complementar 123/2006.

9.7. Entende-se por empate quando as propostas apresentada pelas microempresas e empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.8. Para efeito de classificação, no caso de cooperativas, será acrescido o valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor da mão de obra, relativo ao recolhimento do INSS.

#### **10.0 – DOS RECURSOS**

10.1 – Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal nº. 8666/93, desde que apresentados dentro do prazo legal, na secção de Protocolo desta Câmara.

#### **11.0 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1 – Os itens serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total especificada, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor competente, sendo que as entregas deverão obedecer ao prazo estipulado no contrato e deverão ser feitas na sede do Município da contratante.

11.2 – As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

11.3 – As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

11.4 – Os itens deverão ser entregues nas quantidades, locais e prazos pré-estabelecidos nas requisições expedidas pelo setor competente, sendo que o não cumprimento do prazo implicará em sanções que serão impostas a **CONTRATADA** pelo Gestor/Fiscal do contrato, conforme item 15.7 deste Edital.

11.5 – A firma fornecedora ficará obrigada a trocar, imediatamente, o produto que vier a ser recusado, sem nenhum ônus para a Câmara Municipal.

11.6 – Os produtos que constarem data de validade deverão ser entregues pela empresa vencedora com prazo de validade não inferior a 12(doze) meses a contar do recebimento.



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

=====  
11.7 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

**12.0 – DO PAGAMENTO**

12.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, pela autoridade competente, após a entrega, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.

12.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.3 – O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

**13.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1 – São obrigações da CONTRATANTE:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

b) Fiscalizar e acompanhar a entrega dos itens objeto desta licitação.

c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do produto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

d) Providenciar o pagamento à CONTRATADA, no devido prazo fixado neste edital.

**14.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 – A Contratada obriga-se a:

a) Entregar os itens estritamente em conformidade com as especificações solicitadas, nas parcelas, prazos e quantitativos requeridos pela administração.

b) Proceder à troca imediata de todo e qualquer produto que, por ocasião da conferência deste, for constatado a não conformidade com as especificações previstas no Edital.

c) Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações por ele assumidas em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**15 – DO CONTRATO**

15.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

15.2 – O contrato será homologado por lote, pela autoridade competente do órgão.

15.3 – A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da homologação, comparecer a sede da Câmara Municipal de Guadalupe, Piauí, para assinar o contrato.

15.4 – Quando a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, respeitando a ordem de classificação dos mesmos, em ordem decrescente, com vistas à celebração da contratação.

15.5 – A divulgação da convocação por publicação no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Guadalupe, Piauí.

15.6 – A contratação será celebrada com duração até 31 de dezembro de 2017, contados da data da assinatura do contrato, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

15.5 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.6 – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

b) Constituem motivos para rescisão do contrato:

- não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais ou especificações e prazos; ou
- a lentidão no seu cumprimento, nos prazos estipulados, sem justificativa prévia.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

=====

**15.7 – DAS PENALIDADES**

15.7.1 – A contratada inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:

- a) Advertência deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal do adjudicatário, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.
- b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia.
- c) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- d) Multa de até 20% (Vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da execução do serviço e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso VI e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.
- f) Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
- g) Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 24 (Vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

**16.0 – DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento terá vigência da data da assinatura do contrato a 31 de dezembro de 2017.

**17.0 – DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO**

17.1 – Reserva-se à Câmara Municipal de Guadalupe-PI a faculdade de revogar ou anular a presente Licitação, a seu critério, bem como o direito de adiar-la ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais qualquer indenização às licitantes.

**18.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 – A Administração poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer cidadão, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste EDITAL.

18.3 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

18.4 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

18.5 – A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.6 – Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pela CPL, com vistas a conferir agilidade ao feito, ficando facultado a CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do art. 43 § 3º da Lei nº 8.666/93.

18.7 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.8 – Todas as propostas, cujos Envelopes forem abertos, e os Documentos de Habilitação serão rubricados pela CPL e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.9 – O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial e quadro de avisos da Câmara Municipal de Guadalupe-PI.

18.10 – Os envelopes contendo envelopes não abertos e as propostas comerciais das demais licitantes consideradas desclassificadas ficarão à disposição para retirada na Secretaria da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, na sala de Licitação, à Rua Antônio Gonçalves Mousinho, nº. 07, Quadra H, Centro – Guadalupe-PI, após a celebração do contrato, sendo posteriormente destruídos ou enviados para reciclagem, via protocolo.

18.11 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do EDITAL, que decidirá no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas anterior à data fixada para recebimento das propostas.



**ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

---

18.12 – Acolhida à petição de impugnação contra este EDITAL, será designada nova data para a realização do certame.

18.13 – Das sessões públicas de processamento da Tomada de Preço serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela CPL e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação.

18.14 – Cópias do Edital estarão disponíveis na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08:00 às 13:30 horas.

18.15 - Os casos omissos desta **TOMADA DE PREÇO** serão decididos e solucionados pela CPL com base na Lei Federal nº. 8.666/93.

18.16 – A critério da CPL a sessão poderá ser suspensa e reiniciada em dia e horário definidos por ele, o qual será registrado em Ata.

18.17 - Maiores informações sobre a presente Licitação poderão ser fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08:00h às 13:00h de Segunda a Sexta –Feira, na sede da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, ou pelo telefone(0xx 89) 3552-1264em Atenção Comissão Permanente de Licitação.

18.18 - Está eleito o foro da cidade de Guadalupe, Estado do Piauí, para dirimir as questões derivadas deste procedimento licitatório.

18.19 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

Guadalupe-PI, xxxxxx de xxxxxxxxxxxx de 2017.

**ANTÔNIO CARLOS TORRES**  
Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Gasolina Comum	Litro	15.300	4,04	61.812,00
2	Óleo de freio 500ml	UNID.	12	18,00	216,00
3	Óleo hidráulico	UNID.	20	18,00	360,00
4	Óleo SAE 5W-40MF 100% sintético	UNID.	56	30,00	1.680,00
5	Filtro de combustível	UNID.	12	18,00	216,00
6	Filtro de óleo	UNID.	12	18,00	216,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>64.500,00</b>



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO  
(Procurador)

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurado r(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Câmara Municipal de Guadalupe-Pi (ou de forma genérica: para junto aos Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO N.º xxxxxxxxxxxxxx (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

*Obs.: Só será aceito mediante reconhecimento de firma.  
Este deverá ser apresentada fora dos envelopes.*



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À  
Câmara Municipal de Guadalupe-PI  
Att. Comissão Permanente de Licitação – CPL  
Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº. xxxxxxxxxxxx  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xxxxxxxxxxxx

Atendendo as exigências da Tomada de Preço em epigrafe, declaramos expressamente que:

1. Aceitamos e concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições dessa licitação, expressas no edital e todos os seus anexos.
2. Não existe nenhum fato superveniente para nossa habilitação, nem estamos impedidos de licitar, contratar ou transacionar com o Poder Público ou qualquer de seus órgãos descentralizados, nem fomos declarados inidôneos por qualquer órgão federal, estadual, municipal ou concessionária de energia elétrica.
3. Não empregamos menor de dezoito anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, e do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.
4. Temos pleno conhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços.
5. Manteremos válida a nossa Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do representante Legal

Nome:

Cargo:



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

À  
Câmara Municipal de Guadalupe-PI  
Att. Comissão Permanente de Licitação – CPL  
Ref. TOMADA DE PREÇOS N°. xxxxxxxxxxxxxxxx  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. xxxxxxxxxxxxxxxx

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (---).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)  
Por ser verdade assina a presente

....., ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Razão Social da Empresa**  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

**Obs.:** Emitir em papel timbrado que identifique o licitante.



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Contrato de fornecimento de combustíveis e  
lubrificantes que entre si celebram a CÂMARA  
MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI e a Empresa  
\*\*\*\*\*

A xxxxxxxx, pessoa jurídica de direito público interno, com sede foro e administração nesta cidade, na xxx, xxx xxx, Guadalupe-PI, inscrita no CNPJ Nº xxxxxxxx, neste designado **CONTRATANTE**, representado pelo Sr(a). xxxxxxxx, domiciliado à xxxx s/nº. Bairro xxxxx, Guadalupe-PI, com CPF nº. xxxxxxxxxxxxxx, RG nº. xxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, nº. xxx, xxxxx, xxxx-xx, inscrita no CNPJ nº. xx.xxx.xxx.xxx-xx, aqui representada por seu Sócio(a) Administrador(a) o Sr. xxxxxxxxxxxxxx, com CPF nº. xxxxxxxxxxxxxx, residente na cidade de xxxxxxx, Estado do Piauí, denominada **CONTRATADA**, que apresentou os documentos exigidos por lei, **CELEBRAM ENTRE SI** o presente contrato de fornecimento de combustíveis e lubrificantes, tendo em vista a homologação da **TOMADA DE PREÇO** nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Contratação de posto de combustíveis para o serviço de fornecimentos de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, bem como credenciamento de posto na Capital, caso surja à necessidade de deslocamento a serviço desta Câmara, conforme especificações do edital e seus anexos, conforme detalhamento no Anexo.

1.2 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

2.1 – Os itens serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total especificada, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor competente, sendo que as entregas deverão obedecer ao prazo estipulado no contrato e deverão ser feitas na sede do Município da contratante.

2.2 – As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

2.3 – As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

2.4 O fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, emitido pela autoridade superior ou responsável por ele designado, nos termos da Lei.

2.5 – Os itens deverão ser entregues nas quantidades, locais e prazos pré-estabelecidos nas requisições expedidas pelo setor competente, sendo que o não cumprimento do prazo implicará em sanções que serão impostas a **CONTRATADA** pela autoridade responsável pelo contrato, conforme item 15.7 deste Edital.

2.6 – Os produtos que constarem data de validade deverão ser entregues pela empresa vencedora com prazo de validade não inferior a 12(doze) meses a contar do recebimento.

2.7 – Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento.

2.8 – A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, o produto que vier a ser recusado, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93, sem nenhum ônus para a Câmara Municipal.

2.9 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

=====

**CONTRATANTE** absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

3.1 O recebimento dos produtos ficará a cargo da unidade requisitante, nos prazos, quantidades e locais estipulados nas requisições enviadas a **CONTRATADA**, através do seu representante ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, cuja entrega ocorrerá da seguinte forma:

a) A entrega dos produtos e da entrega da Fatura/Nota Fiscal será feita ao funcionário responsável, para verificação da conformidade do mesmo com a especificação técnica, da qualidade e da quantidade dos produtos requisitados, para que sejam considerados aceitos e aprovados os fornecimentos e, firmado pela autoridade responsável.

3.2 Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos de preparação, quantidades recebidas e qualidade dos produtos fornecidos, a **CONTRATADA** será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá que efetuar a troca imediata dos produtos.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor do presente **CONTRATO** é de R\$ xxx,xx (XXXXXXXXXXXX);

4.2 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Guadalupe-PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à Câmara Municipal, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93.

A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecidos a que se referir.

4.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

4.5 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

4.6 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1 O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2017 e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios.

**CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Edital, bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culposo, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

d) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.

e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

- f) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- g) A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada.
- h) Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- j) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- k) Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- l) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- m) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;
- n) Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
- o) Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei Federal nº 8.666/93;
- p) Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- q) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- r) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a **CONTRATANTE** por terceiros;
- s) Submeter-se a mais ampla fiscalização da **CONTRATANTE**, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da **CONTRATADA**, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediata substituição, caso o produto esteja na garantia;
- e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.
- f) Caberá a contratante, no caso da contratada não cumprir com os prazos estipulados para entrega dos produtos e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na forma dos artigos 86 e 87 e no Edital.

**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE**

9.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, portanto, os valores apresentados serão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato, salvo motivo de caso fortuito ou força maior.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

10.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela **CONTRATADA** de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

10.1.1 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;

10.1.2 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

10.1.3 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do material e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;

10.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

10.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

10.3 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da **CONTRATADA** ou, se for o caso, cobradas administrativamente ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 Fica designado o servidor \_\_\_\_\_, portador do RG de nº \_\_\_\_\_ como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

12.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94

12.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE**

13.1 A **CONTRATADA** responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 FAZ PARTE DESTES CONTRATO, O EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017 E SEUS ANEXOS E A PROPOSTA DA **CONTRATADA**, COMO SE AQUI ESTIVESSEM TRANSCRITOS.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 Fica eleito o foro de Guadalupe, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

15.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração **CONTRATANTE**.

E por assim estarem justas e **CONTRATADAS**, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Guadalupe-PI, xx de xxxxxxxxx de 2017.



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1º) \_\_\_\_\_ RG/CPF \_\_\_\_\_

2º) \_\_\_\_\_ RG/CPF \_\_\_\_\_

DA: **ASSESSORIA JURÍDICA**

PARA: **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

OBJETO: **ANÁLISE DE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE LICITAÇÃO**

---

### **PARECER JURÍDICO**

Trata-se de procedimento Licitatório na Modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipo **MENOR PREÇO VALOR GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE POSTO DE COMBUSTÍVEIS PARA O SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE - PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

O valor estimado da futura contratação é de **R\$ 64.500,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)**, sendo que a tal quantia fora aferida após pesquisa de preço procedida com base no mercado local, segundo informações constantes nos autos do processo.

Quanto à modalidade de licitação escolhida para o caso em análise, há de se assegurar que tal medida encontra respaldo nos ditames da Lei Federal 8.666/93, em seu Art. 23, inc. I alínea "d", não havendo, portanto, óbice para que o certame ocorra através da modalidade pretendida.

Os recursos financeiros destinados ao pagamento da despesa devidamente garantidos, com recurso do órgão requisitante, conforme requisição juntada aos autos do presente processo.

Oportuno asseverar a necessidade deste parecer jurídico prévio acerca das minutas do Edital de licitação e do contrato, encontra exigência legal no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8666/93, assim dispõe:



*“As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.”*

A norma citada é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os instrumentos convocatórios e contratos não contenham estipulações que não estejam de acordo com a lei, posto que o preceito da legalidade é singularmente relevante nos atos administrativos. Assim, se faz necessário o exame prévio e aprovação das minutas, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente mais grave do que transgredir uma norma.

Destarte, após exame das minutas do instrumento convocatório e do contrato, bem como modalidade de licitação escolhida para o caso ora analisada, constatamos estarem às mesmas em absoluto respeito à Lei Federal nº 8.666/93 quanto às normas e princípios que regem a matéria, assim, opinamos favoravelmente pelo prosseguimento do certame licitatório.

É o nosso parecer.

Retorne-se os autos a CPL.

Guadalupe - PI, 03/03/2017.



Assessoria Jurídica



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 03727/2015-0. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2016. PREGÃO PRESENCIAL Nº 60A/2015. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 65 C/C ART. 57 E SEQUINTE, DA LEI Nº 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FRETE DE VEÍCULOS DESTINADOS À COLETA, REMOÇÃO E TRANSPORTE DE LIXO, ENTULHO, PODA, VARRIÇÕES NOS BAIRROS, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR (CNPJ Nº 06.716.880/0001-83), POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA. CONTRATADA: RUBENS UCHOA MORORO- MEI sob o CNPJ nº 14.562.0002/0001-89. ADITIVO: O prazo de vigência deste instrumento terá início no dia subsequente ao da assinatura até 31 de dezembro ode 2017. Podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público. DATA ASSINATURA: 03/01/2017.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 03727/2015-0. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 805/2016. PREGÃO PRESENCIAL Nº 60A/2015. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 65 C/C ART. 57 E SEQUINTE, DA LEI Nº 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FRETE DE VEÍCULOS DESTINADOS À COLETA, REMOÇÃO E TRANSPORTE DE LIXO, ENTULHO, PODA, VARRIÇÕES NOS BAIRROS, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR (CNPJ Nº 06.716.880/0001-83), POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA. CONTRATADA: FERDINANDI DE OLIVEIRA LIMA - MEI, sob o CNPJ nº 22.298.171/0001-81. ADITIVO: O prazo de vigência deste instrumento terá início no dia subsequente ao da assinatura até 31 de dezembro ode 2017. Podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público. DATA ASSINATURA: 03/01/2017.



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO. A Câmara Municipal de Guadalupe-Piauí através da Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará a abertura da TOMADA DE PREÇO nº 001/2017, no dia 23 de março do corrente ano às 09h00m na Sala de Licitação, no prédio da Câmara Municipal, referente à Contratação de posto de combustíveis para o serviço de fornecimentos de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, bem como credenciamento do posto na Capital, caso surja à necessidade de deslocamento a serviço desta Câmara, conforme especificações do edital e seus anexos. Guadalupe (PI), 08 de março de 2017. ANTÔNIO CARLOS TORRES- Presidente da CPL. Maisres informações Câmara Municipal de Guadalupe. Tel.: 89 35521264.



Estado do Piauí  
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA  
Rua Antero Mendes, S/N - Centro  
Fone/Fax: (086) 3274 1168  
CNPJ: 00.847.534/0001-58  
CEP: 64.265-000 - Brasileira - Piauí  
E-mail: cm.brasileira@bol.com.br

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Brasileira, Estado do Piauí, em conformidade com o art. 16, § único da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE PUBLICAR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 003/2017  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA - PI  
CONTRATADO: BRASILEIRA CITY (CNPJ: 14.884.672/0001-11)  
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DOS ATOS LEGISLATIVOS E ADMINISTRATIVOS RELATIVOS À CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA - PI.  
VIGÊNCIA: 10 (DEZ) MESES.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), DE ACORDO COM O FUNDAMENTO LEGAL, COM BASE NO ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, E NO ARTIGO 23, INCISO II, ALÍNEA A, ALTERADO PELA LEI Nº 9.648 DE 27 DE MAIO DE 1998.

Brasileira - PI, 24 de fevereiro de 2017.

Silvia Patrícia Menezes Ferreira  
Presidente da CPL

Vânia Lúcia Carvalho dos Santos  
Secretária

Adriano dos Santos Melo  
Membro



Estado do Piauí  
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA  
Rua Antero Mendes, S/N - Centro  
Fone/Fax: (086) 3274 1168  
CNPJ: 00.847.534/0001-58  
CEP: 64.265-000 - Brasileira - Piauí  
E-mail: cm.brasileira@bol.com.br

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Brasileira, Estado do Piauí, em conformidade com o art. 16, § único da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE PUBLICAR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 004/2017  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA - PI  
CONTRATADO: KERLLON FONTENELE DE ANDRADE (CNPJ Nº 21.456.493/000149)  
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO E SUPORTE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA - PI.  
VIGÊNCIA: 10 (DEZ) MESES  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), DE ACORDO COM O FUNDAMENTO LEGAL, COM BASE NO ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, E NO ARTIGO 23, INCISO II, ALÍNEA A, ALTERADO PELA LEI Nº 9.648 DE 27 DE MAIO DE 1998.

Brasileira - PI, 03 de março de 2017.

Silvia Patrícia Menezes Ferreira  
Presidente da CPL

Vânia Lúcia Carvalho dos Santos  
Secretária

Adriano dos Santos Melo  
Membro



**Informativo para efeito de cumprimento às Res. TCE-PI N°  
904 e 905, de 22/10/2009.**

**CAMARA DE GUADALUPE**

**Processo:** TC-N-003711/17

Num. Processo Administrativo 00003	Num. Procedimento 00001	Exercício 2017
Data de Publicação 08/03/2017	Abertura do Procedimento 23/03/2017	Modalidade Tomada de Preço
Tipo Menor Preço	Regime Empreitada Global	Informações Complementares Material de Consumo

**Objeto**

Contratação de posto de combustíveis para o serviço de fornecimentos de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, bem como credenciamento de posto na Capital, caso surja a necessidade de deslocamento a serviço desta Câmara, conforme especificações do edital e seus anexos.

Valor Previsto 64.500,00	Fonte de Recurso RECURSOS PRÓPRIOS DA CÂMARA
-----------------------------	--

Observação



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

EDITAL Nº. 001/2017  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2017

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Valor Global  
**BASE LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

**1- OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de posto de combustíveis para o serviço de fornecimentos de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, bem como credenciamento de posto na Capital, caso surja à necessidade de deslocamento a serviço desta Câmara, conforme especificações do edital e seus anexos.

**2- VALOR ESTIMADO:**

Após pesquisa de preço praticado no mercado o valor máximo para futura contratação estima-se em R\$ 64.500,00 (Sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

**3- FONTE DE RECURSOS:**

Recursos Próprios oriundos do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Guadalupe-PI.

**4- CADASTRO EXIGIDOS:**

**PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE TIVEREM ESPECIALIDADE CORRESPONDENTE E ESTIVEREM DEVIDAMENTE CADASTRADAS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE ATÉ O TERCEIRO DIA QUE ANTECEDE O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, CONFORME DOCUMENTOS DESCRITOS NO ITEM DAS NORMAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, DESTE EDITAL.**

**5- DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

Dia 23/03/2017 às 08:00 horas.(horário local)

**6- LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Câmara Municipal de Guadalupe-PI – Sala Comissão Permanente de Licitação.

**7- PRAZO DE VIGÊNCIA:**

Da data da assinatura do contrato à 31 de dezembro de 2017.



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

**NORMAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio Gonçalves Mousinho, nº 07 - Centro Guadalupe - PI, CNPJ nº. 23.518.236/0001-10, por meio da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições delegadas e nomeados pela Portaria nº. 001/2017 torna público que, realizará às 08horas00minutos do dia 23/03/2017, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Antônio Gonçalves Mousinho, nº 07 – Centro da cidade de Guadalupe-PI, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipo **MENOR PREÇO VALOR GLOBAL**, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações, além das disposições fixadas no presente Edital e seus anexos, na forma abaixo:

**DATA DE ABERTURA: 23/03/2017**  
**HORÁRIO: 08horas00minutos**  
**LOCAL: Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Antônio Gonçalves, nº 07 Quadra H, Bairro Centro - Guadalupe-PI.**

Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta será recebida conforme mencionado acima, na sessão pública de processamento da **TOMADA DE PREÇO**, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

**SÃO ANEXOS DESTES EDITAL:**

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS ITENS OBJETO DA LICITAÇÃO;**  
**ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO;**  
**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (A SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES, QUANDO DO CREDENCIAMENTO);**  
**ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;**  
**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO.**

**1.0 – OBJETO**

1.1 - Contratação de posto de combustíveis para o serviço de fornecimentos de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, bem como credenciamento de posto na Capital, caso surja à necessidade de deslocamento a serviço desta Câmara, conforme especificações do edital e seus anexos, conforme discriminação do Anexo I.

1.1.1 - Destina-se a presente licitação o fornecimento de combustíveis e lubrificantes, conforme especificações e quantidades constantes do anexo I.

**2.0 – DO VALOR MÁXIMO**

2.1 - Após pesquisa de preço praticado no mercado o valor máximo para futura contratação estima-se em R\$ 64.500,00 (Sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

**3.0 - FONTE DE RECURSO**

3.1 – Informamos que as despesas serão pagas com recursos provenientes do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, conforme a seguir:

**ÓRGÃO: 0100 – CAMARA MUNICIPAL**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101- CÂMARA MUNICIPAL**  
**FUNCIONAL: 01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal**  
**CLASSIFICAÇÃOECONOMICA: 3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo**  
**FONTE DE RECURSOS: 000- Próprios**

**4.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

I. Poderão participar da licitação as Empresas que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e estiverem devidamente cadastradas junto a CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE/PI, até o



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

terceiro dia que antecede o recebimento das propostas (parágrafo 2º, art. 22 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações).

II. *As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 127 de agosto de 2007, Lei Complementar nº. 128 de dezembro de 2008 e Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2015.*

- III. Não poderá participar deste certame o licitante que tenha entre seus sócios ou dirigentes, alguém que seja servidor da Administração contratante.
- IV. Não poderão participar deste certame os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com a Câmara Municipal Guadalupe-Pi ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como os licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.
- V. Não poderão participar os interessados que estiver cumprindo a penalidade de suspensão temporária e/ou definitiva imposta por qualquer órgão da Administração Pública.
- VI. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.
- VII. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- VIII. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante, salvo, nos casos de representação para itens distintos.
- IX. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

#### 5.0 DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos :

- I. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um proponente/representante, devidamente munido de documento, que a credencie a participar deste procedimento licitatório.
- II. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
- a. **Cópia do documento oficial de identidade** ou outro documento (com foto) que o identifique;
- b. **Procuração (para não sócio ou não proprietário da empresa licitante)**, conforme Anexo II, acompanhado de **documento da empresa** (contrato social em Vigor, registro comercial ou outro documento que os substitua, devidamente registrado e aditivos se houver) e cópia do documento oficial de identidade ou outro documento (com foto) que o identifique.
- III. **Documento da empresa** (contrato social em Vigor, registro comercial ou outro documento que os substitua, devidamente registrado e aditivos se houver), caso seja o sócio ou proprietário da empresa licitante.
- IV. **Certidão de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, somente para efeito do disposto nos Arts. 43 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 atualizadas pelas Leis Complementares nº. 127 de agosto de 2007, nº. 128 de dezembro de 2008 e nº. 147 de 07 de agosto de 2015, emitida nos termos do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103, de 30/04/2007, pelo Registro competente para a inscrição do Ato Constitutivo.
- V. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo (ANEXO III).
- VI. **Prova de inscrição no Cadastro de Fornecedores – CRC, junto ao Município de Guadalupe-Pi, até o terceiro dia anterior à data do recebimento da proposta), parágrafo 2º, art. 22 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações).**
- VII. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- VIII. Os documentos (originais ou cópias) em 01 (uma) via de que trata o item 5.1.II deverão ser apresentados antes do início da sessão. No caso de cópias, estas deverão ser autenticadas em cartório competente ou pela CPL.
- IX. A não apresentação ou ainda, a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante nas etapas do procedimento e interposição de recursos;



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- X. Os conjuntos de documentos referentes à Habilitação e Proposta de Preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços"), na forma a seguir:

CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)...  
(CNPJ DA EMPRESA)...

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)...  
(CNPJ DA EMPRESA)...

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

- XI. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da CPL.
- XII. O não credenciamento equivale a renúncia, por parte do licitante, ao direito de impetrar recursos e de praticar os demais atos inerentes ao certame, não implicando na sua desclassificação.
- XIII. Concluída a fase do credenciamento, os licitantes entregarão a CPL a declaração de pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação, o envelope nº 01 – habilitação e o envelope nº. 02 – proposta de preços.
- XIV. Iniciada a sessão pública de Tomada de Preços e efetuada a entrega dos envelopes nº. 01 e nº. 02, não cabe à desistência da proposta.

**6.0 DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01**

**PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO AS EMPRESAS DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO E QUE ATENDEREM TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

6.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou autenticada por membro da Comissão de Licitação em 01 (uma) via.

**6.1.2 Documentos relativos à habilitação jurídica:**

I - Cédula de identidade;

II - Registro comercial, no caso de empresa individual;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.3 Documentos relativos à regularidade fiscal:**

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei mediante a apresentação de:

a) Quanto a Fazenda Municipal:

a1) Certidão Negativa de Débitos, dentro do prazo de validade, emitido pela Secretaria de Fazenda Municipal da Sede do Licitante;



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- a2) **Certidão Negativa de Dívida Ativa**, dentro do prazo de validade, emitido pela Secretaria de Fazenda Municipal da Sede do Licitante;
- b) **Quanto a Fazenda Estadual:**
- b1) **Certidão Negativa de Débitos**, dentro do prazo de validade, emitido pela Secretaria de Fazenda Estadual da Sede do Licitante;
- b2) **Certidão Negativa de Dívida Ativa**, dentro do prazo de validade, emitido pela Secretaria de Fazenda Estadual da Sede do Licitante;
- c) **Quanto a Fazenda Pública Federal:**
- c1) **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, para com a União (Dívida ativa, tributos e INSS), ou prova equivalente que comprove regularidade, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio, dentro do prazo de validade, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**IV - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- a) **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF** (Lei n.º 8.036/90), expedido pela Caixa Econômica Federal;

V – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei n.º 11.440, de 2011)

**6.1.4- Documentos relativos à qualificação técnica**

- a) **Comprovação de aptidão para desempenho** de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) **atestado de capacidade técnica** fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- b) **Certificado de Cadastro junto a Agência Nacional do Petróleo (ANP)**;
- c) **Licença ambiental** de operação expedida por órgão ambiental competente.

**6.1.5– Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:**

**I - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- a) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, deverão cumprir integralmente todas as exigências impostas aos demais licitantes exigidos as demais instituições em substituição ao Balanço Patrimonial deverão apresentar o **Balanço de Abertura**, apresentados na forma da lei e registrado pelo órgão competente além de vir acompanhado de **(DHP) de profissional responsável**; aprovação
- b) **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquela emitida há no máximo 30 (trinta) dias da data estipulada para a abertura da sessão.

**6.1.6 – Outros documentos:**

**I - Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.**

**II - Alvará de funcionamento emitido pelo Poder Público Municipal do licitante, dentro do prazo de validade;**



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

=====  
III - Prova de inscrição no Cadastro de Fornecedores – CRC, junto ao Município de Guadalupe-PI, até o terceiro dia anterior à data do recebimento da proposta), parágrafo 2º, art. 22 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações);

6.2 Não serão aceitos “protocolo de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

6.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá a CPL considerar o proponente inabilitado.

6.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

6.5 Em se tratando de microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº. 113, de 14/11/2006 e alterações posteriores). Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da CPL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.6 A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 6.1.3 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a CPL convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.7 A comprovação do tratamento diferenciado previsto no subitem 5.1, inciso IV estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

#### 7.0 - DA PROPOSTA

7.1 - A proposta deverá ser endereçada a esta Câmara Municipal, em atenção a Comissão Permanente de Licitação, datilografada ou digitada em português, datada, sem rasuras, emendas ou entrelinha e em papel timbrado, caracterizando o proponente, contendo as seguintes condições:

- a. Descrição dos itens constantes no objeto da presente licitação, com seus respectivos preços unitários e globais, consignados em moeda corrente, ou seja, em Real (R\$), sendo que a empresa vencedora será a que apresentar o Menor Preço Valor Global;
- b. Ter prazo de validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da proposta;
- c. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem itens com desvantagem para o serviço público ou consignarem preços excessivos ou inexequíveis, assim como será impedido de participar da presente licitação o licitante que for comprovadamente qualificado como inidôneo;
- d. Não serão consideradas retificações ou alterações de quaisquer itens dos propostos apresentados, após os mesmos serem abertos;
- e. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os unitários, e entre os expressos em algarismos e por extenso serão considerados os expressos por extenso;
- f. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital;
- g. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- h. A proposta feita pelo contratado na Licitação TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 vincula-se em todos os seus termos ao Edital de Licitação.
- i. No preço deverão estar inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, sem a inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

#### 8.0 – DO PROCEDIMENTO

8.1 – No dia, hora e local determinado no preâmbulo, na presença dos licitantes e demais pessoas que quiseram assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes lacrados, timbrados e rubricados no lacre do envelope, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE – 01 e as PROPOSTAS DE PREÇO – ENVELOPE – 02.



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

8.2 – Depois da hora marcada para o recebimento dos envelopes, não será recebido nenhum documento ou proposta.

8.3 – Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação - Envelope - 01.

8.4 – A decisão sobre a habilitação será comunicada na própria sessão de abertura dos envelopes correspondentes, e se todos os licitantes se comprometerem a desistir de eventuais recursos, proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes das propostas de preço.

8.5 – Não havendo desistência de recorrer da decisão sobre a habilitação, a Comissão manterá em seu poder as propostas de licitantes inabilitados, com envelopes devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal de que trata a alínea "a", inciso I, art. 109, Lei Federal nº. 8.666/93.

8.6 – Após o término do período recursal, será comunicado aos licitantes o dia e hora da sessão específica para abertura das propostas.

8.7 – Serão devolvidos a seguir os envelopes dos licitantes inabilitados, que estarão disponíveis na sede da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, sala de reuniões da Comissão de Licitação, à Rua Antônio Gonçalves Mousinho, nº. 07, Quadra H, Centro – Guadalupe-PI.

8.8 – No dia, hora e local designado, proceder-se-á à abertura dos envelopes dos licitantes habilitados, sendo as propostas rubricadas pelos licitantes presentes e pela Comissão.

#### 9.0 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 – a Classificação far-se-á pela ordem crescente dos preços globais cotados entre os licitantes que tiverem atendido as especificações da presente Licitação.

9.2 – No julgamento das propostas será considerada vencedora a que apresentar **MENOR PREÇO VALOR GLOBAL**.

9.3 – Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a adjudicação será decidida por sorteio em público, para o qual todos licitantes serão convocados.

9.4 – A Comissão Permanente de Licitação poderá optar pela convocação dos demais proponentes, obedecida sucessivamente à ordem de classificação, no mesmo prazo e condições propostas pelo primeiro classificado, no caso de não comparecimento do licitante vencedor, para recebimento da ordem de fornecimento.

9.5 - Poderá a proposta ser desclassificada, mesmo após a conclusão desta licitação, se a Câmara Municipal de Guadalupe vier a ter conhecimento de fato ou circunstância superveniente sobre licitante que desabonar sua idoneidade ou capacidade técnica e/ou financeira.

9.6. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, conforme Lei Complementar 123/2006.

9.7. Entende-se por empate quando as propostas apresentada pelas microempresas e empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.8. Para efeito de classificação, no caso de cooperativas, será acrescido o valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor da mão de obra, relativo ao recolhimento do INSS.

#### 10.0 – DOS RECURSOS

10.1 – Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal nº. 8666/93, desde que apresentados dentro do prazo legal, na secção de Protocolo desta Câmara.

#### 11.0 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 – Os itens serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total especificada, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor competente, sendo que as entregas deverão obedecer ao prazo estipulado no contrato e deverão ser feitas na sede do Município da contratante.

11.2 – As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

11.3 – As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

11.4 – Os itens deverão ser entregues nas quantidades, locais e prazos pré-estabelecidos nas requisições expedidas pelo setor competente, sendo que o não cumprimento do prazo implicará em sanções que serão impostas a **CONTRATADA** pelo Gestor/Fiscal do contrato, conforme item 15.7 deste Edital.

11.5 – A firma fornecedora ficará obrigada a trocar, imediatamente, o produto que vier a ser recusado, sem nenhum ônus para a Câmara Municipal.

11.6 – Os produtos que constarem data de validade deverão ser entregues pela empresa vencedora com prazo de validade não inferior a 12(doze) meses a contar do recebimento.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

=====

11.7 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

**12.0 – DO PAGAMENTO**

12.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, pela autoridade competente, após a entrega, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.

12.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.3 – O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

**13.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1 – São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.
- b) Fiscalizar e acompanhar a entrega dos itens objeto desta licitação.
- c) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do produto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar o pagamento à **CONTRATADA**, no devido prazo fixado neste edital.

**14.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 – A Contratada obriga-se a:

- a) Entregar os itens estritamente em conformidade com as especificações solicitadas, nas parcelas, prazos e quantitativos requeridos pela administração.
- b) Proceder à troca imediata de todo e qualquer produto que, por ocasião da conferência deste, for constatado a não conformidade com as especificações previstas no Edital.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações por ele assumidas em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**15 – DO CONTRATO**

15.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

15.2 – O contrato será homologado por lote, pela autoridade competente do órgão.

15.3 – A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da homologação, comparecer a sede da Câmara Municipal de Guadalupe, Piauí, para assinar o contrato.

15.4 – Quando a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, respeitando a ordem de classificação dos mesmos, em ordem decrescente, com vistas à celebração da contratação.

15.5 – A divulgação da convocação por publicação no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Guadalupe, Piauí.

15.6 – A contratação será celebrada com duração até 31 de dezembro de 2017, contados da data da assinatura do contrato, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

15.5 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.6 – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

b) Constituem motivos para rescisão do contrato:

- não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais ou especificações e prazos; ou
- a lentidão no seu cumprimento, nos prazos estipulados, sem justificativa prévia.



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

#### 15.7 – DAS PENALIDADES

15.7.1 – A contratada inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:

- a) Advertência deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal do adjudicatário, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.
- b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia.
- c) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- d) Multa de até 20% (Vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da execução do serviço e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso VI e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.
- f) Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
- g) Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (Vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

#### 16.0 – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência da data da assinatura do contrato a 31 de dezembro de 2017.

#### 17.0 – DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

17.1 – Reserva-se à Câmara Municipal de Guadalupe-PI a faculdade de revogar ou anular a presente Licitação, a seu critério, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais qualquer indenização às licitantes.

#### 18.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 – A Administração poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer cidadão, mediante ato escrito e fundamentado.
- 18.2 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste EDITAL.
- 18.3 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.
- 18.4 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 18.5 – A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 18.6 – Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pela CPL, com vistas a conferir agilidade ao feito, ficando facultado a CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do art. 43 § 3º da Lei nº 8.666/93.
- 18.7 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 18.8 – Todas as propostas, cujos Envelopes forem abertos, e os Documentos de Habilitação serão rubricados pela CPL e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 18.9 – O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial e quadro de avisos da Câmara Municipal de Guadalupe-PI.
- 18.10 – Os envelopes contendo envelopes não abertos e as propostas comerciais das demais licitantes consideradas desclassificadas ficarão à disposição para retirada na Secretaria da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, na sala de Licitação, à Rua Antônio Gonçalves Mousinho, nº. 07, Quadra H, Centro – Guadalupe-PI, após a celebração do contrato, sendo posteriormente destruídos ou enviados para reciclagem, via protocolo.
- 18.11 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do EDITAL, que decidirá no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas anterior à data fixada para recebimento das propostas.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

---

18.12 – Acolhida à petição de impugnação contra este EDITAL, será designada nova data para a realização do certame.

18.13 – Das sessões públicas de processamento da Tomada de Preço serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela CPL e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação.

18.14 – Cópias do Edital estarão disponíveis na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08:00 às 13:30 horas.

18.15 - Os casos omissos desta **TOMADA DE PREÇO** serão decididos e solucionados pela CPL com base na Lei Federal nº. 8.666/93.

18.16 – A critério da CPL a sessão poderá ser suspensa e reiniciada em dia e horário definidos por ele, o qual será registrado em Ata.

18.17 - Maiores informações sobre a presente Licitação poderão ser fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08:00h às 13:00h de Segunda a Sexta –Feira, na sede da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, ou pelo telefone(0xx 89) 3552-1264em Atenção Comissão Permanente de Licitação.

18.18 - Está eleito o foro da cidade de Guadalupe, Estado do Piauí, para dirimir as questões derivadas deste procedimento licitatório.

18.19 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

Guadalupe-PI, 08 de março de 2017.

**ANTÔNIO CARLOS TORRES**  
Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Gasolina Comum	Litro	15.300	4,04	61.812,00
2	Óleo de freio 500ml	UNID.	12	18,00	216,00
3	Óleo hidráulico	UNID.	20	18,00	360,00
4	Óleo SAE 5W-40MF 100% sintético	UNID.	56	30,00	1.680,00
5	Filtro de combustível	UNID.	12	18,00	216,00
6	Filtro de óleo	UNID.	12	18,00	216,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>64.500,00</b>



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO  
(Procurador)

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurado r(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Câmara Municipal de Guadalupe-Pi (ou de forma genérica: para junto aos Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO N.º 001/2017** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

*Obs.: Só será aceito mediante reconhecimento de firma.  
Este deverá ser apresentada fora dos envelopes.*



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À  
Câmara Municipal de Guadalupe-PI  
Att. Comissão Permanente de Licitação – CPL  
Ref. TOMADA DE PREÇOS N°. 001/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 003/2017

Atendendo as exigências da Tomada de Preço em epígrafe, declaramos expressamente que:

1. Aceitamos e concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições dessa licitação, expressas no edital e todos os seus anexos.
2. Não existe nenhum fato superveniente para nossa habilitação, nem estamos impedidos de licitar, contratar ou transacionar com o Poder Público ou qualquer de seus órgãos descentralizados, nem fomos declarados inidôneos por qualquer órgão federal, estadual, municipal ou concessionária de energia elétrica.
3. Não empregamos menor de dezoito anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, e do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.
4. Temos pleno conhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços.
5. Manteremos válida a nossa Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do representante Legal

Nome:

Cargo:



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

À  
Câmara Municipal de Guadalupe-PI  
Att. Comissão Permanente de Licitação – CPL  
Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (--).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente

..... de ..... de 2017.

**Razão Social da Empresa**

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

*Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante.*



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Contrato de fornecimento de combustíveis e lubrificantes que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI e a Empresa  
\*\*\*\*\*

A xxxxxxxx, pessoa jurídica de direito público interno, com sede foro e administração nesta cidade, na xxx, xxx xxx, Guadalupe-PI, inscrita no CNPJ N° xxxxxxxx, neste designado **CONTRATANTE**, representado pelo Sr(a). xxxxxxxx, domiciliado à xxx s/n°. Bairro xxxxx, Guadalupe-PI, com CPF n°. xxxxxxxxxxxxxx, RG n°. xxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, n°. xxx, xxxxx, xxxxx-xx, inscrita no CNPJ n°. xx.xxx.xxx.xxx-xx, aqui representada por seu Sócio(a) Administrador(a) o Sr. xxxxxxxxxxxxxx, com CPF n°. xxxxxxxxxxxxxx, residente na cidade de xxxxxxx, Estado do Piauí, denominada **CONTRATADA**, que apresentou os documentos exigidos por lei, **CELEBRAM ENTRE SI** o presente contrato de fornecimento de combustíveis e lubrificantes, tendo em vista a homologação da **TOMADA DE PREÇO n°. 001/2017**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n° 8.666/93 alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 - Contratação de posto de combustíveis para o serviço de fornecimentos de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, bem como credenciamento de posto na Capital, caso surja à necessidade de deslocamento a serviço desta Câmara, conforme especificações do edital e seus anexos, conforme detalhamento no Anexo.
- 1.2 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- Parágrafo Único – A **CONTRATADA** executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

- 2.1 – Os itens serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total especificada, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor competente, sendo que as entregas deverão obedecer ao prazo estipulado no contrato e deverão ser feitas na sede do Município da contratante.
- 2.2 – As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.
- 2.3 – As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- 2.4 O fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, emitido pela autoridade superior ou responsável por ele designado, nos termos da Lei.
- 2.5 – Os itens deverão ser entregues nas quantidades, locais e prazos pré-estabelecidos nas requisições expedidas pelo setor competente, sendo que o não cumprimento do prazo implicará em sanções que serão impostas a **CONTRATADA** pela autoridade responsável pelo contrato, conforme item 15.7 deste Edital.
- 2.6 – Os produtos que constarem data de validade deverão ser entregues pela empresa vencedora com prazo de validade não inferior a 12(doze) meses a contar do recebimento.
- 2.7 – Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento.
- 2.8 – A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, o produto que vier a ser recusado, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93, sem nenhum ônus para a Câmara Municipal.
- 2.9 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

=====

**CONTRATANTE** absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

3.1 O recebimento dos produtos ficará a cargo da unidade requisitante, nos prazos, quantidades e locais estipulados nas requisições enviadas a **CONTRATADA**, através do seu representante ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, cuja entrega ocorrerá da seguinte forma:

a) A entrega dos produtos e da entrega da Fatura/Nota Fiscal será feita ao funcionário responsável, para verificação da conformidade do mesmo com a especificação técnica, da qualidade e da quantidade dos produtos requisitados, para que sejam considerados aceitos e aprovados os fornecimentos e, firmado pela autoridade responsável.

3.2 Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos de preparação, quantidades recebidas e qualidade dos produtos fornecidos, a **CONTRATADA** será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá que efetuar a troca imediata dos produtos.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor do presente **CONTRATO** é de R\$ xxx,xx (XXXXXXXXXXXXX);

4.2 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Guadalupe-PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à Câmara Municipal, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecidos a que se referir.

4.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

4.5 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

4.6 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1 O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2017 e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios.

**CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Edital, bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culposos, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

d) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.

e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

- f) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- g) A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada.
- h) Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- j) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetua-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- k) Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- l) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- m) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;
- n) Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
- o) Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei Federal nº 8.666/93;
- p) Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- q) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- r) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a **CONTRATANTE** por terceiros;
- s) Submeter-se a mais ampla fiscalização da **CONTRATANTE**, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da **CONTRATADA**, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

#### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediata substituição, caso o produto esteja na garantia;
- e) Verificar a regularidade dos encargos sociais antes do pagamento.
- f) Caberá a contratante, no caso da contratada não cumprir com os prazos estipulados para entrega dos produtos e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na forma dos artigos 86 e 87 e no Edital.

#### CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, portanto, os valores apresentados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, salvo motivo de caso fortuito ou força maior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

=====

10.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela **CONTRATADA** de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

10.1.1 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;

10.1.2 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

10.1.3 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do material e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;

10.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

10.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

10.3 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da **CONTRATADA** ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 Fica designado o servidor \_\_\_\_\_, portador do RG de nº \_\_\_\_\_ como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

12.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94

12.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE**

13.1 A **CONTRATADA** responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 **FAZ PARTE DESTE CONTRATO, O EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017 E SEUS ANEXOS E A PROPOSTA DA CONTRATADA, COMO SE AQUI ESTIVESSEM TRANSCRITOS.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 Fica eleito o foro de Guadalupe, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

15.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração **CONTRATANTE**.

E por assim estarem justas e **CONTRATADAS**, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Guadalupe-PI, xx de xxxxxxxxx de 2017.



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1º) \_\_\_\_\_ RG/CPF \_\_\_\_\_

2º) \_\_\_\_\_ RG/CPF \_\_\_\_\_

Quarta

Handwritten marks

CONFERE COM O ORIGINAL  
Em, 22/03/2014

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL

1.432.796

DATA DE EXPEDIÇÃO 14.06.93

NOME HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA  
Francisco de Assis Pereira S

FILIAÇÃO Neusa Damasceno Pereira Sena

NATURALIDADE Guadalupe I. DATA DE NASCIMENTO 26.Abr.1977

DOC ORIGEM Nasc, 524, 11v, 01, fls, 92-V, Exp.

Guadalupe-PI. 27.04.77

CPF

Padro Gomes de Moraes  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL

1.432.796

DATA DE EXPEDIÇÃO 14.06.93

NOME HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA  
Francisco de Assis Pereira S

FILIAÇÃO Neusa Damasceno Pereira Sena

NATURALIDADE Guadalupe I. DATA DE NASCIMENTO 26.Abr.1977

DOC ORIGEM Nasc, 524, 11v, 01, fls, 92-V, Exp.

Guadalupe-PI. 27.04.77

CPF

Padro Gomes de Moraes  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

ASSINATURA DO TITULAR  
Homero Francisco Pereira Sena

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.432.796 DATA DE EXPEDIÇÃO 14.06.93

NOME HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA  
Francisco de Assis Pereira S

FILIAÇÃO Neusa Damasceno Pereira Sena

NATURALIDADE Guadalupe I. DATA DE NASCIMENTO 26.Abr.1977

DOC ORIGEM Nasc, 524, 11v, 01, fls, 92-V, Exp.

Guadalupe-PI. 27.04.77

CPF

Padro Gomes de Moraes  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura  
Homero Francisco Pereira Sena

HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA

S  
E  
R  
V  
I  
D

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 08/08/93

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

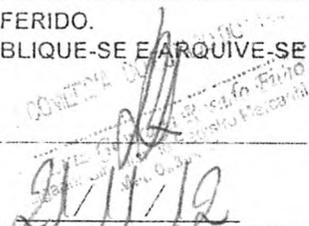
Nome  
HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA

Nº de Inscrição  
675043103-87

Data do Nascimento  
26/04/77

Barcode



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA SENA		MÃE NILZA DAMASCENO PEREIRA SENA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/04/1977	IDENTIDADE (número) 1432796	CPF (número) 589	UF (estado) PI
EMPREGADO POR (forma de contratação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA SAO JORGE			NUMERO 226
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA	CEP 64 840-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 5597
MUNICIPIO GUADALUPE			UF PI
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possuo outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUI			
CODIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) AVENIDA MANOEL RIBEIRO DA FONSECA			NUMERO 3606
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CRUZETA	CEP 64 840-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 5597
MUNICIPIO GUADALUPE	UF PI	PAIS BRASIL	EMAIL referencialcontabilidade@yahoo.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CEM MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal: 4731800 Atividade Secundária: 4930203 5611201 4520006 4729602 5510501 4732600	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERECÍVEIS; RESTAURANTES E SIMILARES; SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA; HOTÉIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES. XXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 08/11/2012	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNP XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE (de qual NIRE anterior) XXXXXXXXXXXXXX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-SIM <input type="checkbox"/> 2-NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELLO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente-gerente) <i>Homero Francisco Pereira SENA</i>			
DATA DA ASSINATURA 08/11/2012	ASSINATURA DO REPRESENTANTE <i>Homero Francisco Pereira SENA</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE  <i>21/11/12</i>		AUTENTICAÇÃO  JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUI CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/11/2012 SOB Nº: 22101050443 Protocolo: 12/031114-3, DE 09/11/2012 <i>Homero Francisco Pereira SENA</i> JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO SECRETARIO-GERAL	

EM 22/03/2017  
*[Signature]*  
CONFERE COM O ORIGINAL

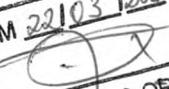
Quero

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 22101050443		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referir-se a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILIAL DE (pai) FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA SENA		mãe) NEUSA DAMASCENO PEREIRA SENA	
DATA DO NASCIMENTO (data de nascimento) 26/04/1977	IDENTIDADE (número) 1432796	Classe contribuinte SSP	UF PI
INSCRIÇÃO POR (forma de constituição - somente no caso de registro) XXX		CPF (número) 675.043.103-87	
SITUAÇÃO NA LOGRADOURA (rua, av., etc.) RUA SAO JORGE B. VILA NOVA			NÚMERO 226
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO VILA PARNAIBA	CEP 64840-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 005597 - Guadalupe
MUNICÍPIO Guadalupe	UF PI		
declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA - EPP			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) AVENIDA MANOEL RIBEIRO DA FONSECA			NÚMERO 3896
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CRUZETA	CEP 64840-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 005597 - Guadalupe
MUNICÍPIO Guadalupe	UF PI	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) POSTOGURGUEIA@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extensão) cem mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4731800 Atividade Secundária 4520006, 4530703, 4530705, 4729602, 4732600, 4930203, 5510801, 5611201	Descrição do Objeto Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Serviços de borracharia para veículos automotores; Comércio varejista de lubrificantes; Transporte rodoviário de produtos perigosos; Hotéis; Restaurantes e similares; Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 08/11/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.198.486/0001-17	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PI
DATA 03/01/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		USO DA JUNTA COMERCIAL SISTEMA VÍDEO - REGISTRO SISTEMA VÍDEO <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
	 P1170000601605

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL.

\* Este documento foi gerado no portal Piauí Digital

EM 22/03/2017  
  
 CONFERE COM O ORIGINAL

Quim...  


Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmº Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

O Empresário, HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA estabelecido na AVENIDA MANOEL RIBEIRO DA FONSECA nº 3896, , CRUZETA, CEP: 64.840-000, GUADALUPE, PI, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE. nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Código do Ato : 316

Descrição do Ato : EMPRESA DE PEQUENO PORTE

GUADALUPE, 08 de Novembro de 2012

Assinatura : HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA

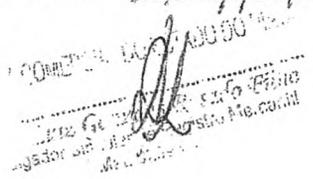
Nome do Empresário : HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA

CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 22 / 03 / 2014

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 21/11/12



Etiqueta de Registro



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/11/2012 SOB Nº: 282702  
 Protocolo: 12/031115-1, DE 09/11/2012

Empresa: 22 1 0105044 3  
 HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO  
 SECRETARIO-GERAL

Handwritten signature and stamp on the right margin.

05

# HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA-EPP

END.: AV. MANOEL RIBEIRO DA FONSECA, Nº 3896  
BAIRRO CRUZETA – GUADALUPE-PI  
CNPJ Nº 17.198.486/0001-17

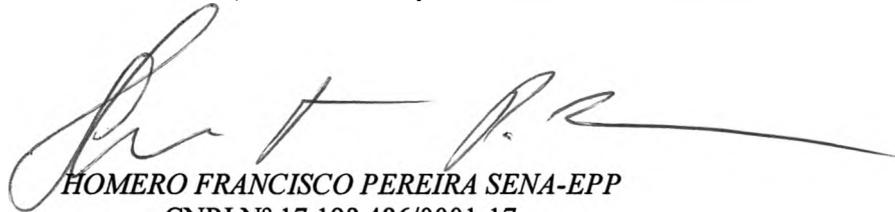
## DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À  
Câmara Municipal de Guadalupe-PI  
Att. Comissão Permanente de Licitação – CPL  
Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2017

Atendendo as exigências da Tomada de Preço em epígrafe, declaramos expressamente que:

1. Aceitamos e concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições dessa licitação, expressas no edital e todos os seus anexos.
2. Não existe nenhum fato superveniente para nossa habilitação, nem estamos impedidos de licitar, contratar ou transacionar com o Poder Público ou qualquer de seus órgãos descentralizados, nem fomos declarados inidôneos por qualquer órgão federal, estadual, municipal ou concessionária de energia elétrica.
3. Não empregamos menor de dezoito anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, e do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.
4. Temos pleno conhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços.
5. Manteremos válida a nossa Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.

Guadalupe-PI, 23 de março de 2017.



HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA-EPP

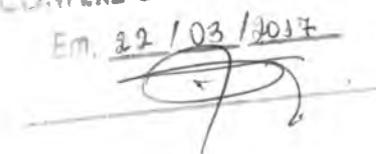
CNPJ Nº 17.198.486/0001-17

HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA

Sócio-Administrador

CONFERE COM O ORIGINAL

Em. 22 / 03 / 2017



Quora



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

### CERTIFICADO N.

001/2017

Certificamos nos termos do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de julho de 1993, que a Empresa **HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA-EPP**, estabelecida na Av. Manoel Ribeiro da Fonseca, 3896, na Cidade de Guadalupe, Estado do Piauí, CNPJ nº. 17.198.486/0001-17, está devidamente habilitada junto a Câmara Municipal de Guadalupe-PI na qualidade de Empresa.

### CONSTITUI OBJETO SOCIAL DA EMPRESA A ATIVIDADE DE:

**47.31-8-00 – Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;**  
**47.32-6-00 – Comércio varejista de lubrificantes;**

Cadastrado em 08/03 2017 com validade até **31/12/2017**.

Termo Cadastral, lavrado na Câmara Municipal de Guadalupe-PI.

Guadalupe-PI (PI), 08 de março de 2017.

  
**ANTÔNIO CARLOS TORRES**  
Presidente da CPL

**CONFERE COM O ORIGINAL**

Em, 22 / 03 / 2017

  
  
Quarab

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



IDENTIFICADO

*Homero Francisco Pereira Senna*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.432.796 DATA DE EXPEDIÇÃO 14.06.93

NOME HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENNA  
Francisco de Assis Pereira Senna

FILIAÇÃO Neusa Damasceno Pereira Senna

Guadalupe I. 26.Abr.1977  
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

DOG ORIGEM Nasc, 524, liv, 01, fls, 92-V, Urb.

Guadalupe-PI. 27.04.77  
CPF

*Padro Gomes da Mota*  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 20/08/63

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

*Homero Francisco Pereira Senna*  
CPF: 675043103-87

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
Emitido em : 08/08/93

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome  
HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENNA

Nº de inscrição  
675043103-87

Data de Nascimento  
26/04/77



CONFERE COM O ORIGINAL  
Em, 22/03/2014  
*[Signature]*

*[Signature]*  
Quar

Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

### REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 22101050443		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referir-se a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial			
FILHO DE (pai) FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA SENA		(mãe) NEUSA DAMASCENO PEREIRA SENA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/04/1977	IDENTIDADE (número) 1432796	Orgão emissor SSP	UF PI	CPF (número) 675.043.103-87
VINCIPADO POR (forma de constituição - somente no caso de recuar) XXX				
LOCALIZADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SAO JORGE B. VILA NOVA				NÚMERO 226
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO VILA PARNAIBA	CEP 64840-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Cao da Junta Comercial) 005597 - Guadalupe	
MUNICÍPIO Guá	UF PI			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 902 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA - EPP				
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA MANOEL RIBEIRO DA FONSECA				NÚMERO 3896
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CRUZETA	CEP 64840-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Cao da Junta Comercial) 005597 - Guadalupe	
MUNICÍPIO Guadalupe	UF PI	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) POSTOGURGUEIA@HOTMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - R\$ R\$0.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extensão) cem mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fisco) Atividade Principal 4731800 Atividade Secundária 4520106, 4530703, 4530705, 4729602, 4732600, 4930203, 5510801, 5611201	Descrição do Objeto Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Serviços de bucharia para veículos automotores; Comércio varejista de lubrificantes; Transporte rodoviário de produtos perigosos; Hotéis; Restaurantes e similares; Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.198.486/0001-17	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NIRE ANTERIOR	UF	QUEDA JUNTA COMERCIAL 1 - SIM 2 - NÃO
DATA ASSINATURA 03/01/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
	 PI117000601605

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Piauí Digital

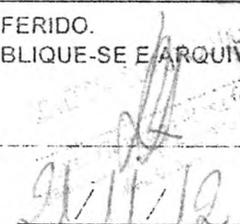
EM 23/03/2017

CONFERE COM O ORIGINAL

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

Ministério do Desenvolvimento Econômico e Social  
 Secretaria de Comércio e Serviços  
 Departamento Nacional de Registro do Comércio

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXX		NIRE DO FILIAL (mancher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo - sem abreviaturas) HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL	
NOME DO PAI FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA SENA		NOME DA MÃE MARISSA DAMASCENO PEREIRA SENA	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 26/04/1977		IDENTIDADE (número) 1432796	
E-MAIL (para envio de e-mails para o Secretário de Estado de Registro) XXXXXXXXXXXXX			
ENDEREÇO (logradouro - rua, av, etc) RUA SAO JORGE			CIDADE GUADALUPE
CEP XXXXXXXXXX		BAIRRO (distrito) VILA NOVA	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 5597
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ			
CÓDIGO DO ATO REGI		DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX		DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA			
ENDEREÇO (logradouro - rua, av, etc) AVENIDA MANOEL RIBEIRO DA FONSECA			CIDADE GUADALUPE
CEP XXXXXXXXXXXX		BAIRRO (distrito) CRUZETA	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 5597
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00			
VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CEM MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA Atividade		DESCRIÇÃO DO OBJETO	
47.11-50-0		COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMÓTORES	
49.30-20-0		TRANSPORTE ROTATIVO DE PASSEIROS POR VIAS TERRESTRES	
56.11-20-1		RESTAURANTES E SIMILARES	
45.20-00-5		SERVIÇOS DE BUROCRACIA PARA VEÍCULOS AUTOMÓTORES	
47.29-60-2		COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA	
55.10-50-1		HOTÉIS	
47.32-60-0		COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, XXXXXXXXXX	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 08/11/2012		NÚMERO DE INSCRIÇÃO (NIRE) XXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente-gerente) <i>Homero Francisco Pereira Sena</i>	
DATA DE ASSINATURA 08/11/2012		ASSINATURA DO SECRETÁRIO-GERAL <i>José Eduardo Pereira Filho</i>	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
 21/11/12		 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/11/2012 SOB Nº: 22101050443 Protocolo: 12/031114-3, DE 09/11/2012 HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO SECRETARIO-GERAL	

EM 22/03/2017  
 CONFERE COM O ORIGINAL

Quos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



ASSINATURA DO TITULAR  
*Homero Francisco Pereira Senna*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.432.796 DATA DE EMISSÃO 14.06.93

NOME HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENNA  
Francisco de Assis Pereira Senna

FILIAÇÃO Neusa Damasceno Pereira Senna

NATURALIDADE Guadalupe I. DATA DE NASCIMENTO 26.Abr.1977

END. ORIGEM Nasc, 524, liv, 01, fls, 92-V, Esp.  
Guadalupe-PI. 27.04.77

CPF *[Signature]*  
Pedro Gomes da Moraes  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 20/08/83

Este documento é o comprovante da inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a outorga por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

*Homero Francisco Pereira Senna*

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
Emitido em : 08/06/93

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENNA

Nº de Inscrição 675043103-87 Data de Nascimento 26/04/77



CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 22/03/2014

*[Signature]*

Quas *[Signature]*

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte.

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17 198 486/0001-17 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO          CADASTRAL</b>
NOME EMPRESARIAL HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO GURGUEIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47 31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47 32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45 20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 49 30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 45 30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45 30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 55 10-8-01 - Hotéis 56 11-2-01 - Restaurantes e similares 47 29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV MANOEL RIBEIRO DA FONSECA		NÚMERO 3896	COMPLEMENTO
CEP 64.840-000	BAIRRO/DISTRITO CRUZETA	MUNICÍPIO GUADALUPE	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO POSTOGURGUEIA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (89) 3521-3239	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/11/2012	
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 25/01/2017 às 11:00:08 (data e hora de Brasília).

CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 22/03/2017

Página: 1/1



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES  
ECONÔMICO-FISCAIS - GIEFI



## INSCRIÇÃO ESTADUAL

Número 195144643

Nome Fantasia:

Razão Social: HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA

CNPJ: 17.198.486/0001-17

Atividade Principal: 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Atividade(s) Secundária(s) CNAE: 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos, 5611-2/01 - Restaurantes e similares, 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes, 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, 5510-8/01 - Hotéis, 4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

Município: Guadalupe

Endereço: AVENIDA MANOEL RIBEIRO DA FONSECA, CRUZETA

CEP: 64840000

Local e data: Guadalupe, segunda, 09 de janeiro de 2017

**JOÃO FORTUNATO ZANOVELLO**

Gerência de Informações Econômico-Fiscais - GIEFI

Código de Autenticidade: 17NBE2R7IE

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO VERONICA MARIA ALVES BENVINDO MARTINS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 22/03/2017

Quads

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

REQUERENTE/ INTERESSADO:  PESSOA JURÍDICA  PESSOA FÍSICA

**NOME/ RAZÃO SOCIAL:** HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA-EPP

**NOME FANTASIA:** POSTO GURGUEIA

**ENDEREÇO:** AVENIDA MANOEL RIBEIRO DA FONSECA, Nº 3896 – BAIRRO CRUZETA – GUADALUPE-PI.

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 20.802

**CNPJ/CPF:** 17.198.486/0001-17

**CERTIFICADO**

CERTIFICAMOS, em atendimento ao requerente supra qualificado e como resultado de busca efetuado nos arquivos desta Prefeitura, que não consta, na presente data qualquer registro de débito fiscal, relativo a tributos Municipais e Contribuições Municipais, contra o interessado.

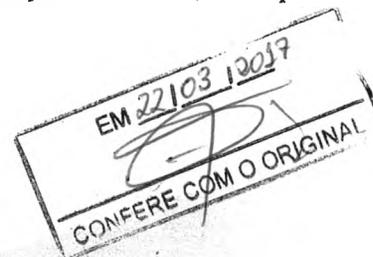
Esta presente certidão não exime o requerente de responsabilidade Municipal ou solitária por débitos fiscais pendentes de processo em trânsito na esfera administrativa, ou decorrente de situações latentes, em que a responsabilidade Tributária lhe seja imputadas pela própria Lei.

Guadalupe-PI, 06/01/2017

Valida por 03(três) meses

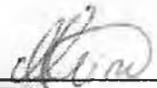
  
**MARIA JOZENEIDE FERNANDES LIMA**

Prefeita Municipal de Guadalupe



**CERTIDÃO  
DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

**CERTIFICO**, em cumprimento ao despacho exarado no processo em 06 de Janeiro de 2017, em que **HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA-EPP**, CNPJ/CPF 17.198.486/0001-17, **Inscrição Municipal Nº 20.8** com endereço neste Município na AVENIDA MANOEL RIBEIRO DA FONSECA, Nº 3896 – BAIRRO CRUZETA – GUADALUPE-PI, solicita a este setor tributário, **certidão negativa de débito** quanto à dívida ativa do Município de Guadalupe Piauí, não haver sido encontrada qualquer distribuição de processo referente a débito fiscal. De responsabilidade do mesmo. Certifico, mas ainda, que os processos ajuizados pelo Município de Guadalupe-PI, tramitam nos cartórios dos defeitos da fazenda pública e que, por conseguinte, não têm curso em cartórios privados. E, por nada mais constar, eu **MARIA JOZENEIDE FERNANDES LIMA**, Prefeita Municipal, Lavrei a presente certidão, que presta, nos termos e limites da lei, à habilitação do requerente em concorrências Federais, Estaduais e Municipais, bem como as realizadas por sociedades de economias mistas ou autarquias. A presente certidão tem validade de 03 (três) meses. Guadalupe-PI, ao sexto dia do mês de Janeiro de dois mil e dezessete.

  
**MARIA JOZENEIDE FERNANDES LIMA**

Prefeita Municipal de Guadalupe





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
PROCURADORIA TRIBUTÁRIA  
SEÇÃO DE INSCRIÇÃO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

**CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**  
**nº 170317198486000117**

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01/2005)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b> .514.464-3
<b>CNPJ/CPF</b> 17.198.486/0001-17
<b>RAZÃO SOCIAL</b> HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

-Chefe da Seção de Dívida Ativa-  
Procuradoria Geral do Estado  
Procuradoria Tributária

CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 22 / 03 / 2017

EMITIDA VIA INTERNET EM 07/03/2017, às 15:25:03

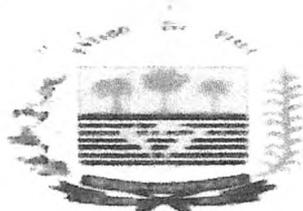
VÁLIDA ATÉ 05/06/2017

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoNegativa/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: 3EA6-4334-C092-ECF0-BC7B-D4C8-CF58-5795

*Inclua Rg - CPF e cópia  
habilitação*

*com*



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA FAZENDA

**CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA**  
**nº 1703071719848600011701**

RAZÃO SOCIAL HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA			
ENDEREÇO AVE MANOEL RIBEIRO DA FONSECA 3896			BAIRRO OU DISTRITO CRUZETA
MUNICÍPIO GUADALUPE	CEP 64840000	FONE(S) Nº(S)	FAX (Nº)
CPF/CNPJ (Nº) 17.198.486/0001-17		INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.514.464-3	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em <b>SITUAÇÃO FISCAL REGULAR</b>.</p>			

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 07/03/2017, às 15:30:07**

**VÁLIDA ATÉ 06/05/2017**

**ESTE DOCUMENTO NÃO TERA VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/jsp/validarCertidao.jsp>**

**Chave para Autenticação: 7936-1A94-B92B-DFCB-8162-E6CD-B3E0-7A12**

**CONFERE COM O ORIGINAL**

Em, 22/03/2017



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS  
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA - EPP**  
CNPJ: **17.198.486/0001-17**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 16:29:03 do dia 06/12/2016 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 04/06/2017.  
Código de controle da certidão: **DD0C.3689.19BD.38C7**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 22/03/2017

Quar

IMPRIMIR

VOLTAR



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17198486/0001-17  
**Razão Social:** HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA EPP  
**Endereço:** AV MANOEL RIBEIRO DA FONSECA / CRUZETA / TERESINA / PI / 64840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/03/2017 a 04/04/2017

**Certificação Número:** 2017030602234598236157

Informação obtida em 20/03/2017, às 09:48:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 22 / 03 / 2017

Queros



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 17.198.486/0001-17  
Certidão nº: 122657822/2017  
Expedição: 05/01/2017, às 09:53:23  
Validade: 03/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.198.486/0001-17**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 22/03/2017

*[Assinatura]*  
Quas

# L.C.C. EVENTOS

L.C.C EVENTOS LTDA  
CNPJ: 14.467.040/000152

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

TOMADA DE PREÇO N°. 001/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 003/2017

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA-EPP**, com sede na Avenida Manoel Ribeiro da Fonseca n°. 3896, bairro Cruzeta, CEP: 64840-000, Cidade Guadalupe, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 17.198.486/0001-17, forneceu combustível durante o ano de 2016 e 2017, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços durante o fornecimento.

Guadalupe, 22 de Março de 2017.



.....

Joel dos Santos Chaves  
Diretor Administrativo  
CPF:978.045.333-49

CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 22 / 03 / 2017



Quar



## CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : **HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA -EPP**  
CNPJ : **17.198.486/0001-17**  
Número de Autorização : **PR/PI0136462**  
Número Despacho : **ANP Nº 1.028**  
Data da Publicação : **29/07/2014**  
Endereço : **AVENIDA MANOEL RIBEIRO DA FONSECA - 3896 -  
CENTRO - GUADALUPE - PI**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **10:22:27** horas do dia **08/03/2017** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **BA8E.073D.3D5A.5A97**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)

CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 29 / 03 / 2017

Quora



LICENÇA AMBIENTAL

<b>1. Categoria</b> Licença de Operação	<b>2. Número / Processo</b> D000480/14 - 004748/14	<b>3. Validade</b> 27/05/2018
--	---	----------------------------------

A Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no uso das Atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de Julho de 1996 e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental instruído pela Lei Federal Nº 6.938, de 31 de Agosto de 1981, alterada pela Lei Nº 8.028, de 12 de Abril de 1990, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 6 de Junho de 1990, resolve expedir a presente Licença à seguinte entidade.

<b>4. Empreendedor</b> HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA - EPP	<b>5. CNPJ/CPF</b> 17.198.486/0001-17
<b>6. Endereço do Empreendedor</b> AV. MANOEL RIBEIRO DA FONSECA, Nº 3896	
<b>7. Bairro</b> CRUZETA	<b>8. Cidade</b> GUADALUPE-PI

<b>9. Empreendimento</b> POSTO DE COMBUSTÍVEL - POSTO GURGUÊIA	
<b>10. Localização do Empreendimento</b> Avenida Manoel Ribeiro da Fonseca, Nº 3896, Cruzeta, Guadalupe/PI	
<b>11. Bacia Hidrográfica / Cidade</b> Bacias Difusas da Barragem de Boa Esperança / GUADALUPE-PI	
<b>12. Aglomerado / Território</b> AG 22 / Tabuleiros do Alto Parnaíba	
<b>13. Natureza</b> Posto de Combustível	
<b>14. Atividade</b> Revenda varej. de combustível líquido e derivado de petróleo	
<b>15. Coordenadas Planas (UTM)</b> Lat 0 Long 0	<b>16. Coordenadas Geográficas</b> Lat 6° 48' 39,10" Long 43° 34' 33,00"
<b>17. Área Total do Imóvel</b> 675,200 m²	<b>18. Área a ser Desmatada</b> Ainda não autorizado
<b>19. Área Intervenção</b> 481,100 m²	<b>20. Compensação Ambiental</b> Não
<b>21. Tipo de Estudo</b> PCA-Plano de Controle Ambiental	

EM 22/03/2014  
CONFERE COM O ORIGINAL

O prazo de validade desta Licença é de 4 Anos a contar da presente data, observados as seguintes Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento, bem como as demais condições contidas na licença Nº 000480/14 desta Secretaria as quais, embora não transcritas, são partes integrantes desta Licença.

**22. Condições Gerais**  
 22.1. Esta Licença de Operação – LO, deverá ser publicada em jornal de circulação local, primeiro caderno e no Diário Oficial do Estado conforme Lei nº 6.938/81, Art.10, § 1º e Resolução CONAMA 06/86, devendo as cópias dessas publicações ser apresentadas a esta Secretaria, no prazo máximo de 30(trinta) dias.  
 22.2. Quando no empreendimento houver áreas de reserva legal, estas deverão ser concentradas e, sempre que possível, contíguas às áreas de reserva legal dos empreendimentos vizinhos, existentes ou programados (aplicação do Art. 2º, do

Quor

LICENÇA AMBIENTAL

<b>1. Categoria</b> Licença de Operação	<b>2. Número / Processo</b> D000480/14 - 004748/14	<b>3. Validade</b> 27/05/2018
--	---	----------------------------------

Decreto Estadual nº 11.126/2003), assim como às áreas de preservação permanente (Lei Federal Nº 12851/12), quando houver (aplicação do Art. 3º, do citado Decreto).

22.3. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN.

22.4. A renovação desta Licença deverá ser requerida 120(cento e vinte) dias da data de expiração de sua validade (Res. CONAMA nº237/97, Art.18,§4º).

22.5. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR.

22.6. Apresentar relatório ambiental da atividade/empreendimento contendo as medidas de preservação adotadas devidamente assinado pelo responsável técnico.

22.7. O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no caput deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais. (Parágrafo Único, Art. 11, Resolução CONAMA 237/97)

22.8. Para empreendimentos agropecuários, os usuários de agrotóxicos, seus componentes e afins deverão efetuar a devolução das embalagens vazias dos produtos aos estabelecimentos comerciais em que foram adquiridos, de acordo com as instruções previstas nas respectivas bulas, no prazo de até um ano, contado da data de compra, ou prazo superior, se autorizado pelo órgão registrante, podendo a devolução ser intermediada por postos ou centros de recolhimento, desde que autorizados e fiscalizados pelo órgão competente. (§ 2º, Art. 1º da Lei 9.974, de 06 de junho 2000)

22.9. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental citados.

22.10. No ato do requerimento da renovação da presente licença, o empreendedor deverá apresentar cópia da publicação do Edital de Concessão da Licença de Operação.

22.11. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal Nº 6514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação nas sanções previstas no referido Decreto.

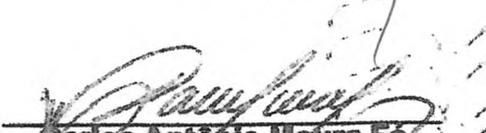
22.12. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental citados.

**23. Condições Específicas**

Observar com rigor, as disposições contidas no Plano de Controle Ambiental - PCA apresentado.

Teresina, 27 de maio de 2014

  
**Danielle Melo Vieira**  
Diretor de Licenciamento e Fiscalização

  
**Carlos Antônio Moura Fe**  
Superintendente de Meio Ambiente



Quora

EM 22.03.2017  
CONFERE COM O ORIGINAL

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 361 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 361 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Diário nº 001, referente ao período 01/01/2015 a 31/12/2015, com encerramento do exercício social em 31/12/2015, da firma HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA EPP, estabelecida no(a) AVE. MANOEL RIBEIRO DA FONSECA, nº 3896, bairro CRUZETA, CEP 64840-000, cidade Guadalupe, estado PI, inscrita no C.N.P.J. 17.198.486/0001-17 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUI sob o nº 22101050443 por despacho de 21/11/2012.

Guadalupe-PI 1 de Janeiro de 2015

*Homero Francisco Pereira Sena*  
HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA  
ADMINISTRADOR  
CPF. 675.043.103-87

*Rogério de Holanda Soares*  
ROGERIO DE HOLANDA SOARES  
CONTADOR  
CPF.: 273.568.333-02  
CRC.: 05769/O-8/PI

*Homero Francisco Pereira Sena*  
EMPRESÁRIO

EMPRESÁRIO

*Maria Jureline dos S. Cardoso*  
Junta Comercial do Estado do Piauí  
Mª Jureline dos S. Cardoso  
AUTENTICAÇÃO DE LIVROS - Mat. 220744-8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

Termo de Autenticação 17/000041-9

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento

TERESINA

*22/01/17*

*Maria Jureline dos S. Cardoso*  
MARTA JURELINE DOS S. CARDOSO  
AUTENTICAÇÃO DE LIVROS MERCANTIL

*[Handwritten signature]*

*Quais*

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 361 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 361 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Diário nº 001, referente ao período 01/01/2015 a 31/12/2015, com encerramento do exercício social em 31/12/2015, da firma HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA EPP, estabelecida no(a) AVE. MANOEL RIBEIRO DA FONSECA, nº 3896, bairro CRUZETA, CEP 64840-000, cidade Guadalupe, estado PI, inscrita no C.N.P.J. 17.198.486/0001-17 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUI sob o nº 22101050443 por despacho de 21/11/2012.

Guadalupe-PI, 31 de Dezembro de 2015

HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA  
ADMINISTRADOR  
CPF.: 675.043.103-87

ROGERIO DE HOLANDA SOARES  
CONTADOR  
CPF.: 273.568.333-87  
CRC.: 05769/O-8/PI

*[Handwritten signature]*

*[Large handwritten signature]*

EM 22/03/2017  
CONFERE COM O ORIGINAL

Junta Comercial do Estado do Piauí  
W. Juchene Osório dos S. Cardoso  
INSCRIÇÃO DE LIVROS - Matr.: 236744-8

*[Handwritten marks]*  
Quors

# Balanço Patrimonial

Encerrado em 31 de dezembro de 2015

## HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA EPP



CARTÓRIO LEAL 2º OFÍCIO DE NOTAS,  
PROTESTOS, ESCRITURAS, PROCURAÇÕES  
E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Fernando Marques, 819 -  
Florianópolis - CEP 64800-000  
Fone/Fax: (48) 3522-1111  
e-mail: cartorioleal2@notmas.com.br

### AUTENTICAÇÃO

Autentico esta cópia reprográfica conforme original a mim  
apresentado, do que dou fé.

Florianópolis, 21/11/2012  
*Gilvane*

Glidete Ferreira da Silva Almeida - Tabelã

Gilvane Ferreira da Silva - Tab. Su  
 Fabiano Carvalho - Escrevente



EM 22/03/2017  
CONFERE COM O ORIGINAL

CNPJ: 17.198.486/0001-17  
AVE. MANOEL RIBEIRO DA FONSECA, 3896 - CRUZETA, 64840-000  
Guadalupe - PI

NIRE: 22101050443 - Data: 21/11/2012

*Handwritten signature/initials on the right margin*

# Balço Patrimonial

Licenciado para: R & H CONTAS LTDA EPP  
 Empresa: HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA EPP - CNPJ: 17.198.486/0001-17  
 Endereço: AVÉ. MANOEL RIBEIRO DA FONSECA, Complemento: , N.º: 3896, Bairro: CRUZETA, Cidade: Guadalupe, Estado: PI, CEP: 64840000, Telefone: (89) 35211017  
 NIRE: 22101050443 - Data: 21/11/2012

Conta	Descrição	31/12/2015
1	*** Ativo ***	797.041,04 D
1.01	Ativo Circulante	516.900,66 D
1.01.01	Disponibilidades	282.181,99 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	222.949,36 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	222.949,36 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	222.949,36 D
1.01.01.02	Bancos	59.232,63 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	25.058,59 D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Bradesco c/c 1399-4	17.373,23 D
1.01.01.02.01.0002	Banco do Brasil c/c 12818-X	7.685,36 D
1.01.01.02.02	Aplicações Financeiras	34.174,04 D
1.01.01.02.02.0001	Banco do Nordeste S/A Conta 26.547-9	2.044,47 D
1.01.01.02.02.0002	Banco do Nordeste S/A Conta 3.391-8	32.129,57 D
1.01.03	Cientes	170.888,50 D
1.01.03.01	Cientes Nacionais	170.888,50 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	170.888,50 D
1.01.03.01.01.0001	Cobrança em Carteira	170.888,50 D
1.01.15	Estoques	63.830,17 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	63.830,17 D
1.01.15.01.01	Estoque de Combustíveis	63.830,17 D
1.01.15.01.01.0001	Gasolina Comum	21.536,16 D
1.01.15.01.01.0002	Gasolina Aditivada	318,36 D
1.01.15.01.01.0003	Oleo Diesel BS 500	33.116,34 D
1.01.15.01.01.0004	Oleo Diesel S 10	8.859,31 D
1.07	Ativo não Circulante	280.140,38 D
1.07.04	Imobilizado	280.140,38 D
1.07.04.01	Bens em Operação	280.140,38 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	280.140,38 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	42.299,00 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	197.436,07 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	31.000,00 D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados	9.405,31 D
Total Ativo		797.041,04 D

EM 22/03/2017  
 CONFERE COM O ORIGINAL

Data de Encerramento: 31/12/2015  
 Valor do Ativo e Passivo: R\$ 797.041,04 (Setecentos e Noventa e Sete Mil e Quarenta e Um Reais e Quatro Centavos).

Guadalupe-PI, 31 de Dezembro de 2015

*Homero Francisco Pereira Sena*  
 HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA  
 ADMINISTRADOR  
 CPF.: 675.043.103-87

*Rogério de Holanda Soares*  
 ROGERIO DE HOLANDA SOARES  
 CONTADOR  
 CPF.: 273.568.333-87  
 CRC.: 05769/D-8 PI

CARTÓRIO LEAL 2º OFÍCIO DE NOTAS,  
 PROTESTOS, ESCRITURAS, PROCURAÇÕES  
 E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Fernando Marques, 819 - Ce  
 Floriano/PI - CEP 64800  
 Fone/Fax: (89) 3522-  
 e-mail: cartorioleal2@hotmail

### AUTENTICAÇÃO

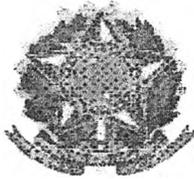
Autentico esta cópia reprográfica conforme original a mim  
 apresentado, do que dou fé.

Floriano/PI, 21/01/17  
*Gilvane*

Gilvane Ferreira da Silva Almeida - Tabelã  
 Gilvane Ferreira da Silva - Tab. Subst.  
 Fabiano Carvalho - Escrevente



Continua...



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

### CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



#### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE PI

Certidão n.º: PI/2017/00000090  
Nome: ROGERIO DE HOLANDA SOARES CPF: 273.568.333-87  
CRC/UF n.º PI-005769/O Categoria: CONTADOR  
Validade: 06.04.2017  
Finalidade: LIVRO DIÁRIO  
Livro: DIÁRIO  
Nº 001 / Exercício: 2015

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.184/spwPI/principal.htm>,  
mediante número de controle a seguir:

CPF : 273.568.333-87 Controle : 1726.2638.6520.3122

Junta Comercial do Estado do Piauí  
M<sup>te</sup> Juçirene Osório dos S. Cardoso  
AUTENTICAÇÃO DE LIVROS - Matr.: 236744-8

R & L Contas Ltda  
ROGERIO DE HOLANDA SOARES

CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 30/03/2017

Quos



**PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO PIAUI  
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTANCIA  
COMARCA DE GUADALUPE**

**CERTIDAO DE DISTRIBUIÇÃO ESTADUAL**

**CONCORDATAS E FALENCIAS**

**Nº 1033727**

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição(ões) de 01 de Janeiro de 2007 até a presente data, que contra:

**HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA EPP  
CNPJ:17198486000117, REPRESENTANTE LEGAL: HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA  
ENDEREÇO: AV. MANOEL RIBEIRO DA FONSECA, 3896  
BAIRRO: CRUZETA MUNICIPIO: GUADALUPE - Piauí**

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1ª instância, no estado do Piauí. O que certifico é verdade e dou fé. Eu, REINALDO LIRA RABELO, pesquisei a presente certidão que dato e assino. Certidão válida por 60(sessenta) dias.

Comarca de GUADALUPE, 21/03/2017

**REINALDO LIRA RABELO**



**Código Verificador: 6B480.7196A.D64BA.8CF9E**

Fórum de Justiça Des. Raimundo Baptista - GUADALUPE-PI

Endereço: Av. João Clímaco de Almeida, nº 37 - Centro

Fone: 89 35521714

A autenticidade dessa certidão pode ser confirmada no endereço <http://www.tjpi.jus.br/hemisconsulta/certidao>, na opção "Validar"

Quais

# **HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA-EPP**

**END.: AV. MANOEL RIBEIRO DA FONSECA, N° 3896  
BAIRRO CRUZETA – GUADALUPE-PI  
CNPJ N° 17.198.486/0001-17**

## **DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

**À**  
**Câmara Municipal de Guadalupe-PI**  
**Att. Comissão Permanente de Licitação – CPL**  
**Ref. TOMADA DE PREÇOS N°. 001/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 003/2017**

*HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA-EPP*, estabelecida na Av. Manoel Ribeiro da Fonseca, nº 3896, Bairro Cruzeta, Guadalupe-PI, inscrita no CNPJ sob n.º 17.198.486/0001-17, neste ato representada pelo seu representante o senhor Homero Francisco Pereira Sena, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (---).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)  
Por ser verdade assina a presente

Guadalupe-PI, 23 de março de 2017.

**HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA-EPP**  
**CNPJ N° 17.198.486/0001-17**  
**HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA**  
**Sócio-Administrador**

CONFERE COM O ORIGINAL  
Em, 22 / 03 / 2017

quero

# ALVARÁ DE LICENÇA

**PARA:** LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

**NOME/ RAZÃO SOCIAL:** HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA-EPP

**NOME FANTASIA:** PÓSTO GURGUEIA

**ENDEREÇO:** AVENIDA MANOEL RIBEIRO DA FONSECA, Nº 3896 – BAIRRO CRUZETA – GUADALUPE-PI.

**ATIVIDADE:** COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AER, HOTÉIS, RESTAURANTES E SIMILARES, COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA.

**CÓDIGO:** 2119 / 1113 – TLL

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 20.802

**CNPJ/CPF:** 17.198.486/0001-17

**RESTRIÇÕES:** Este Alvará só terá validade desde que cumprida as exigências do código de postura em vigor.

**DATA:** 06/01/2017

**Vencimento:** 31/12/2017

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA JOZENEIDE FERNANDES LIMA**

Prefeita Municipal de Guadalupe





ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

**CERTIFICADO N.**

001/2017

Certificamos nos termos do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de julho de 1993, que a Empresa **HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA-EPP**, estabelecida na Av. Manoel Ribeiro da Fonseca, 3896, na Cidade de Guadalupe, Estado do Piauí, CNPJ nº. 17.198.486/0001-17, está devidamente habilitada junto a Câmara Municipal de Guadalupe-PI na qualidade de Empresa.

**CONSTITUI OBJETO SOCIAL DA EMPRESA A ATIVIDADE DE:**

47.31-8-00 – Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;  
47.32-6-00 – Comércio varejista de lubrificantes;

Cadastrado em 08/03 2017 com validade até 31/12/2017.

Termo Cadastral, lavrado na Câmara Municipal de Guadalupe-PI.

Guadalupe-PI (PI), 08 de março de 2017.

  
**ANTÔNIO CARLOS TORRES**  
Presidente da CPL



ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmº Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

O Empresário, HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA estabelecido na AVENIDA MANOEL RIBEIRO DA FONSECA nº 3896, , CRUZETA, CEP: 64.840-000, GUADALUPE, PI, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do Ato : 316

Descrição do Ato : EMPRESA DE PEQUENO PORTE

GUADALUPE, 08 de Novembro de 2012

Assinatura : HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA

Nome do Empresário : HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA

CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 22 / 03 / 2017

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 21/11/12

COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
Presidente  
Homero Francisco Pereira Sena  
Secretário-Geral  
José Eduardo Pereira Filho

Etiqueta de Registro

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/11/2012 SOB Nº: 282702  
Protocolo: 12/031115-1, DE 09/11/2012

Empresa: 22 1 0105044 3  
HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO  
SECRETARIO-GERAL

Quora



# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DANIEL RANILSON PEREIRA SENA - ME			Protocolo: PIC1700073547
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 22100913278	CNPJ 10.348.115/0001-25	Arquivamento do Ato de Inscrição 10/09/2008	Início de Atividade 01/09/2008
Endereço Completo Avenida MANOEL R DA FONSECA, Nº S/N, CENTRO-Guadalupe/PI- CEP64840-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL. Comércio varejista de materiais hidráulicos Comércio varejista de madeira e artefatos Comércio varejista de ferragens e ferramentas Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças Comércio varejista de material elétrico Comércio varejista de tintas e materiais para pintura			
Capital R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)			Porta ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 08/02/2017	Número 337933	Ato/eventos 310 / 223 - BALANÇO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: DANIEL RANILSON PEREIRA SENA		CPF: 908.679.553-68	
Identidade: 2086296		Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: SOLTEIRO(A)			

Número do protocolo:  
PIC1700073547

Estado do Piauí, 21/03/2017

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/03/2017, às 08:10:24 (horário de Brasília) e, se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código SSUNALZK.



CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 22 / 03 / 2017

Handwritten signature and initials on the right margin

***HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA-EPP***

**END.: AV. MANOEL RIBEIRO DA FONSECA, Nº 3896  
BAIRRO CRUZETA – GUADALUPE-PI  
CNPJ Nº 17.198.486/0001-17**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI  
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017**

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]* 12/12/2012 *[Handwritten mark]*

# HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA-EPP

END.: AV. MANOEL RIBEIRO DA FONSECA, Nº 3896

BAIRRO CRUZETA – GUADALUPE-PI

CNPJ Nº 17.198.486/0001-17

## PROPOSTA DE PREÇO

À CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI  
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017

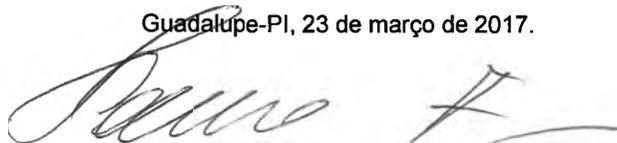
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Gasolina Comum, marca Ipiranga, Brasil	Litro	15.300	4,04	61.812,00
2	Óleo de freio 500ml, marca Ipiranga, Brasil	UNID.	12	18,00	216,00
3	Óleo hidráulico, marca Ipiranga, Brasil	UNID.	20	18,00	360,00
4	Óleo SAE 5W-40MF 100% sintético, marca Ipiranga, Brasil	UNID.	56	30,00	1.680,00
5	Filtro de combustível, marca Ipiranga, Brasil	UNID.	12	18,00	216,00
6	Filtro de óleo, marca Ipiranga, Brasil	UNID.	12	18,00	216,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>64.500,00</b> (sessenta e quatro mil e quinhentos reais)

Valor Proposto: **64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais).**

VALIDADE DA PROPOSTA: 60(sessenta) dias.  
Prazo de entrega: Conforme edital.

Declaro para os devidos fins de direito que nos preços estão inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, sem a inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

Guadalupe-PI, 23 de março de 2017.

  
**HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA-EPP**  
CNPJ Nº 17.198.486/0001-17  
**HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA**  
Sócio-Administrador



Envelope proposta

Quint

**HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA-EPP**

CNPJ Nº 17.198.486/0001-17

GUADALUPE-PI

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE**

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/207

DATA DE ABERTURA: 23/03/2017 ÀS 08H00M

ENVELOPE Nº02-PROPOSTA DE PREÇO

*Handwritten signature and initials*

Quora





ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

**ATA DE REALIZAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017**

Às oito horas do dia vinte e três do mês de março do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se o Presidente da CPL deste Órgão e respectivos membros, designados pela Portaria nº. 02/2017 de 03 de janeiro de 2017, em atendimentos às Disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a fim de receberem a documentação e propostas comerciais referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 003/2017**, para realizar os procedimentos relativos a **TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017**, tendo como objeto: Contratação de posto de combustíveis para o serviço de fornecimentos de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, bem como credenciamento de posto na Capital, caso surja à necessidade de deslocamento a serviço desta Câmara.

Na data e hora marcadas para abertura do procedimento a Presidente abriu a Sessão Pública em atendimento às condições contidas no edital, onde compareceu a seguinte empresa: **HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA-EPP , CNPJ Nº 17.198.486/0001-17.**

Foram recebidos pela Comissão Permanente de Licitação a documentação de credenciamento de representante legal e os envelopes contendo a Documentação de Habilitação, Proposta Comercial que estavam lacrados e devidamente rubricados por seu representante legal. Na fase de credenciamento a empresa **HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA-EPP , CNPJ Nº 17.198.486/0001-17**, cumpriu plenamente ao disposto no Edital, sendo assim credenciada representante legal. Após o credenciamento, passou a análise da Documentação de Habilitação da empresa **HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA-EPP , CNPJ Nº 17.198.486/0001-17**, onde constatou-se que tudo estava em conformidade com o disposto no Edital, declarando assim a empresa acima especificada habilitada para a 2ª fase do Processo Licitatório, onde chegou-se a seguinte conclusão:

**EMPRESA: HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA-EPP, CNPJ Nº 17.198.486/0001-17.**

**OBJETO:** Contratação de posto de combustíveis para o serviço de fornecimentos de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, bem como credenciamento de posto na Capital, caso surja à necessidade de deslocamento a serviço desta Câmara.

**VALOR PROPOSTO :** R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60(sessenta dias)

Considerando o teor proposto, e oferecendo vantagem para a administração a Comissão Permanente de Licitação, declarou a empresa **HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA-EPP, CNPJ Nº 17.198.486/0001-17**, com o valor de R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais), vencedora do presente certame, tudo devidamente comprovado através do processo Licitatório, de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, que foi



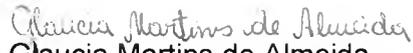
ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

=====

nomeada através da portaria nº 002/2017, estando, pois o respectivo procedimento, concluso, para submissão ao exercício do controle final por parte da autoridade superior.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, às 09h15m, lavrando esta ata que depois de lida e aprovada conforme, vai devidamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação e licitante presente.

  
Zandra de Jesus da Silva  
**Membro**

  
Gláucia Martins de Almeida  
**Membro**

  
Antônio Carlos Torres  
**Presidente da CPL**

Licitante:

  
HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA-EPP  
CNPJ Nº 17.198.486/0001-17



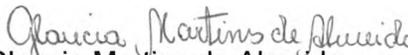
ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Guadalupe – PI, declara para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento e classificação da proposta referente ao procedimento licitatório, sob modalidade **TOMADA DE PREÇO nº. 001/2017** de 08 de março de 2017, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017**, cujo objeto: contratação de posto de combustíveis para o serviço de fornecimentos de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, bem como credenciamento de posto na Capital, caso surja à necessidade de deslocamento a serviço desta Câmara, logrando êxito máximo de pontuação e vantagem para a Administração Pública a Comissão Permanente de Licitação declarou a empresa HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA-EPP, inscrita no CNPJ Nº 17.198.486/0001-17, com o **Valor: R\$ 64.500,00** (sessenta e quatro mil e quinhentos reais), vencedora do presente processo licitatório, tudo devidamente comprovado através do processo Licitatório, de responsabilidade desta Comissão de Licitação, que foi nomeada através da portaria nº 02/2017, estando, pois o respectivo procedimento, concluso, para submissão ao exercício do controle final por parte da autoridade superior.

Guadalupe (PI), 23 de março de 2017.

  
Gláucia Martins de Almeida  
**Membro**

  
Zandra de Jesus da Silva  
**Membro**

  
Antônio Carlos Torres  
**Presidente da CPL**

---

**DA:** ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE – PI

**INTERESSADO:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – GUADALUPE - PI

**OBJETO:** Análise do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 003/2017** referente ao procedimento licitatório **TOMADA DE PREÇOS nº. 01/2017**.

---

### **PARECER JURÍDICO**

Os presentes autos tratam do processo licitatório, modalidade **Tomada de Preços nº 01/2017**, tipo menor preço valor global, cujo objetivo é a **CONTRATAÇÃO DE POSTO DE COMBUSTÍVEIS PARA O SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE - PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Encerrado o certame, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Guadalupe - PI, encaminhou os autos à Câmara Municipal, para homologação do resultado, com a consequente adjudicação do objeto da licitação à empresa **HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA - EPP**, com fulcro no art. 43, VI, da Lei Federal 8.666/93.

**É o Relatório,**

Outrossim, o processo licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para análise e emissão de parecer, o que doravante passamos a fazer.

O art. 22, § 2º da Lei 8.666/93 define a tomada de preços como a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderam todas as condições para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.



Nota-se que o presente processo contém todos os predicados para a sua formação e ocorrência, vez que presente a solicitação do órgão interessado (com a indicação sucinta do objeto a ser licitado), estimativa de custos, declaração do ordenador de despesa, indicação do recurso orçamentário para a despesa, definição adequada da modalidade de licitação para o caso, autorização da autoridade competente para a realização do certame, minuta do Contrato e do Edital e seus anexos, exame e aprovação prévia do Edital e da minuta do contrato pela assessoria jurídica deste ente, tudo, em respeito à Lei de Licitações.

Frise-se, por oportuno, que o presente certame teve ampla divulgação nos meios de comunicação, Jornal Oficial de grande circulação em todo Estado, no átrio deste órgão, bem como Mural de licitações no site eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em observância ao princípio da publicidade, universalidade da concorrência, impessoalidade e do interesse público.

Ocorreu uma sessão de abertura e julgamento dos documentos de habilitação e das propostas de preços, vez que apenas uma empresa, **HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA - EPP**, apresentou-se a participar do certame, e após detida análise, certificou-se que a documentação e proposta apresentadas preenchem os requisitos previstos no edital do certame em questão e que o preço ofertado, **R\$ 64.500,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)**, encontrava-se em conformidade com os valores correntes no mercado, sendo por via de consequência a empresa declarada **VENCEDORA** do certame.

No que atine aos princípios que regem as licitações públicas, é certo que o princípio da competitividade merece acentuado destaque, tendo vista que proporciona a condição de aquisição de produtos e serviços pelo menor custo possível para administração.



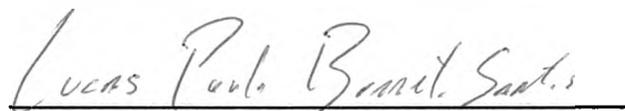
Conquanto, a empresa vencedora apresentou valores de seus produtos mais baixo que a outra empresa, bem como o valor global foi menor. Também, a empresa vencedora apresentou todos os requisitos e documentos para participar, não havendo nenhum problema na sua contratação.

Desta forma, diante da análise do presente certame, observamos que houve regular processamento do mesmo, que as disposições legais que regem o certame foram fielmente observadas e que a proposta apresentada na **Tomada de Preço nº. 01/2017** é vantajosa para administração.

Por conseguinte, opinamos favoravelmente pela ratificação da adjudicação do objeto deste processo licitatório, sua homologação e consequente contratação da empresa **HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA - EPP**, com fulcro no art. 55 da Lei Federal 8.666/93.

É o nosso parecer, SMJ, retorne-se a CPL.

Guadalupe – PI, 23/03/2017.

  
Assessor Jurídico



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

**ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2017**

A Exma. Senhora  
Surama Santana de Sousa Martins  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Pelo presente, estamos encaminhando a V. Sa., procedimento licitatório, sob modalidade **TOMADA DE PREÇO nº. 001/2017** de 08 de março de 2017, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017**, contendo o julgamento da proposta que adjudicou o objeto do certame à licitante, o qual foi devidamente instruído e concluso para homologação.

Guadalupe (PI), 23 de março de 2017.

Respeitosamente,

Antônio Carlos Torres  
Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº. 003/2017, para que a adjudicação nele referida produza seus efeitos jurídicos e legais.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Seja dada ciência aos interessados observada as prescrições legais pertinentes, nos termos da discriminação abaixo:

HOMOLOGADA, empresa: HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA-EPP, inscrita no CNPJ Nº 17.198.486/0001-17.

OBJETO: Contratação de posto de combustíveis para o serviço de fornecimentos de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, bem como credenciamento de posto na Capital, caso surja à necessidade de deslocamento a serviço desta Câmara.

VALOR PROPOSTO: R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

Guadalupe – PI, 28 de março de 2017.

  
Surama Santana de Sousa Martins  
Presidente da Câmara Municipal  
CONTRATANTE



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CONTRATO Nº 006/2017

Contrato de fornecimento de combustíveis e lubrificantes que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI e a Empresa HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA-EPP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE, CNPJ sob o nº 23.518.236/0001-10, com sede na Rua Antônio Gonçalves Mousinho, nº. 07, Quadra H, Centro – Guadalupe-PI, neste ato representada pela Exma. Sra. Surama Santana de Sousa Martins, brasileira, casada, Presidente da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, residente e domiciliado na Rua Mariana de Castro, 16, Bairro Centro, nesta cidade, Portadora da Carteira de Identidade nº 1110356 SSP/PI, CPF nº 229.242.803-20, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA-EPP**, com sede na Av. Manoel Ribeiro da Fonseca, 3896, Bairro Cruzeta, Guadalupe-PI, inscrita no CNPJ nº. 17.198.486/0001-17, aqui representada por seu Sócio Administrador o Sr. Homero Francisco Pereira Sena, com CPF nº. 675.043.103-87, residente na Rua São Jorge, nº 226, Bairro Vila Nova, Guadalupe, Estado do Piauí, denominada **CONTRATADA**, que apresentou os documentos exigidos por lei, **CELEBRAM ENTRE SI** o presente contrato de fornecimento de combustíveis e lubrificantes, tendo em vista a homologação da **TOMADA DE PREÇO nº. 001/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2017**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Contratação de posto de combustíveis para o serviço de fornecimentos de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, bem como credenciamento de posto na Capital, caso surja à necessidade de deslocamento a serviço desta Câmara, conforme especificações do edital e seus anexos, conforme detalhamento no Anexo.

1.2 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

2.1 – Os itens serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total especificada, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor competente, sendo que as entregas deverão obedecer ao prazo estipulado no contrato e deverão ser feitas na sede do Município da contratante.

2.2 – As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

2.3 – As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

2.4 O fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, emitido pela autoridade superior ou responsável por ele designado, nos termos da Lei.

2.5 – Os itens deverão ser entregues nas quantidades, locais e prazos pré-estabelecidos nas requisições expedidas pelo setor competente, sendo que o não cumprimento do prazo implicará em sanções que serão impostas a **CONTRATADA** pela autoridade responsável pelo contrato, conforme item 15.7 deste Edital.

2.6 – Os produtos que constarem data de validade deverão ser entregues pela empresa vencedora com prazo de validade não inferior a 12(doze) meses a contar do recebimento.

2.7 – Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento.

C.N.P.J.: 23.518.236/0001-10 – www.guadalupe.pi.leg.br

Rua Antônio Gonçalves Mousinho, nº. 07, Quadra H, Centro – Guadalupe-PI

Fone/Fax: (89) 3552-1264 E-mail: camaramunicipalguadalupe@gmail.com

CEP: 64840-000 Guadalupe - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

2.8 – A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, o produto que vier a ser recusado, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93, sem nenhum ônus para a Câmara Municipal.

2.9 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da **CONTRATANTE** absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

3.1 O recebimento dos produtos ficará a cargo da unidade requisitante, nos prazos, quantidades e locais estipuladas nas requisições enviadas a **CONTRATADA**, através do seu representante ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, cuja entrega ocorrerá da seguinte forma:

a) A entrega dos produtos e da entrega da Fatura/Nota Fiscal será feita ao funcionário responsável, para verificação da conformidade do mesmo com a especificação técnica, da qualidade e da quantidade dos produtos requisitados, para que sejam considerados aceitos e aprovados os fornecimentos e. firmado pela autoridade responsável.

3.2 Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos de preparação, quantidades recebidas e qualidade dos produtos fornecidos, a **CONTRATADA** será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá que efetuar a troca imediata dos produtos.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 O valor do presente **CONTRATO** é de **R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais)**;

4.2 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Guadalupe-PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à Câmara Municipal, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecidos a que se referir.

4.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

4.5 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

4.6 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

**ÓRGÃO: 0100 – CAMARA MUNICIPAL**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101- CÂMARA MUNICIPAL**

**FUNCIONAL: 01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo**

**FONTE DE RECURSOS: 000- Próprios**

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1 O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2017 e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Edital, bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

C.N.P.J.: 23.518.236/0001-10 – www.guadalupe.pi.leg.br

Rua Antônio Gonçalves Mousinho, nº. 07, Quadra H, Centro – Guadalupe-PI

Fone/Fax: (89) 3552-1264 E-mail: camaramunicipalguadalupe@gmail.com

CEP: 64840-000 Guadalupe - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
- b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culposo, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- d) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.
- e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
- f) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- g) A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada.
- h) Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- j) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- k) Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- l) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- m) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;
- n) Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
- o) Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei Federal nº 8.666/93;
- p) Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- q) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- r) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a **CONTRATANTE** por terceiros;
- s) Submeter-se a mais ampla fiscalização da **CONTRATANTE**, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da **CONTRATADA**, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediata substituição, caso o produto esteja na garantia;
- e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.
- f) Caberá a contratante, no caso da contratada não cumprir com os prazos estipulados para entrega dos produtos e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na forma dos artigos 86 e 87 e no Edital.



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE**

9.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, portanto, os valores apresentados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, salvo motivo de caso fortuito ou força maior.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela **CONTRATADA** de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

10.1.1 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;

10.1.2 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

10.1.3 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do material e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;

10.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

10.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

10.3 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da **CONTRATADA** ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

**CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 Fica designado o servidor Antonio Carlos Torres, portador do RG de nº 2.450.942 – SSP-PI, como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

12.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94

12.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE**

13.1 A **CONTRATADA** responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 FAZ PARTE DESTE CONTRATO, O EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017 E SEUS ANEXOS E A PROPOSTA DA **CONTRATADA**, COMO SE AQUI ESTIVESSEM TRANSCRITOS.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO**

C.N.P.J.: 23.518.236/0001-10 – www.guadalupe.pi.leg.br

Rua Antônio Gonçalves Mousinho, nº. 07, Quadra H, Centro – Guadalupe-PI

Fone/Fax: (89) 3552-1264 E-mail: camaramunicipalguadalupe@gmail.com

CEP: 64840-000 Guadalupe - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

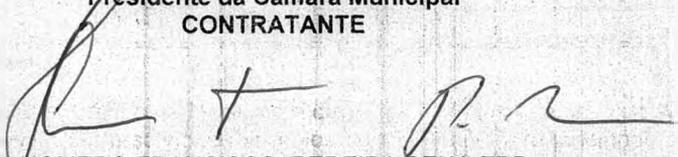
15.1 Fica eleito o foro de Guadalupe, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

15.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração **CONTRATANTE**.

E por assim estarem justas e **CONTRATADAS**, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Guadalupe-PI, 28 de março de 2017.

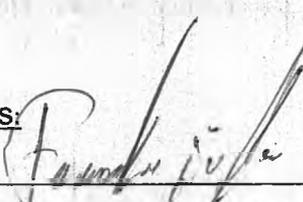
  
SURAMA SANTANA DE SOUSA MARTINS  
Presidente da Câmara Municipal  
**CONTRATANTE**

  
HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA-EPP  
CNPJ nº. 17.198.486/0001-17  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

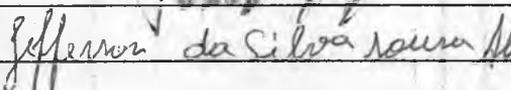
1º)

RG/CPF

  
059263304-75

2º)

RG/CPF

  
07201428306



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Gasolina Comum	Litro	15.300	4,04	61.812,00
2	Óleo de freio 500ml	UNID.	12	18,00	216,00
3	Óleo hidráulico	UNID.	20	18,00	360,00
4	Óleo SAE 5W-40MF 100% sintético	UNID.	56	30,00	1.680,00
5	Filtro de combustível	UNID.	12	18,00	216,00
6	Filtro de óleo	UNID.	12	18,00	216,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>64.500,00</b>



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº. 001/2017**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017.**

Fica pela presente ordem de fornecimento a Empresa HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA-EPP, inscrita no CNPJ Nº 17.198.486/0001-17, certificada a iniciar o serviço, conforme descrito no objeto desse:

**OBJETO:** Contratação de posto de combustíveis para o serviço de fornecimentos de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, bem como credenciamento de posto na Capital, caso surja à necessidade de deslocamento a serviço desta Câmara.

**VALOR PROPOSTO:** R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

**FONTE DE RECURSOS:**

ÓRGÃO: 0100 – CAMARA MUNICIPAL  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101- CÂMARA MUNICIPAL  
FUNCIONAL: 01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal  
CLASSIFICAÇÃOECONOMICA: 3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo  
FONTE DE RECURSOS: 000- Próprios

**VALIDADE DA PROPOSTA:** Conforme Edital.

Guadalupe – PI, 28 de março de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Surama Santana de Sousa Martins  
Presidente da Câmara Municipal  
CONTRATANTE



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:	006/2017
Procedimento:	TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2017
Vigência:	28/03/2017 à 31/12/2017
Objeto:	Contratação de posto de combustíveis para o serviço de fornecimentos de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, bem como credenciamento de posto na Capital, caso surja à necessidade de deslocamento a serviço desta Câmara.
Valor R\$:	R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais).
Contratante:	CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE, CNPJ sob o nº 23.518.236/0001-10.
Contratada:	HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA-EPP
CNPJ.:	CNPJ nº. 17.198.486/0001-17

Surama Santana de Sousa Martins  
Presidente da Câmara Municipal  
CONTRATANTE



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:	005/2017
Procedimento	TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2017
Vigência:	28/03/2017 à 31/12/2017
Objeto:	Contratação de posto de combustíveis para o serviço de fornecimento de combustível e lubrificantes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, bem como credenciamento do posto na Capital, caso haja a necessidade de deslocamento a serviço desta Câmara.
Valor R\$:	R\$ 64.600,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais).
Contratante:	CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE, CNPJ sob o nº 23.618.238/0001-10.
Contratado:	HOMER FRANCISCO PEREIRA BENA-EPP
CNPJ:	CNPJ nº. 17.181.488/0001-17

  
Surama Márcia de Sousa Martins  
Presidente da Câmara Municipal  
CONTRATANTE  
C.N.P.J.: 23.618.238/0001-10



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO  
CNPJ: 41.522.178/0001-80  
Rua Martins dos Santos, SN - Centro  
CEP: 64.368.000 - Baixa Grande do Ribeiro- Piauí

## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS COM CESSÃO DE BENS EM COMODATO

## CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - CNPJ: 41.522.178/0001-80 localizada à Rua Martin dos Santos, SN - Centro, aqui representada pelo Exmo. Sr. OZÍRES CASTRO SILVA, Prefeito Municipal.

## CONTRATADA

JET RADIO-DIFUSÃO LTDA, com sede e foro em Teresina, Capital do Estado do Piauí, à Rua Professor Alceu Brandão, 2397, Bairro Monte Castelo, inscrita no CGC/INF 07.714.995/0001-96 e inscrição estadual 19.300.353-8, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO ALVES DA SILVA, Diretor Comercial.

## OBJETO

Recepção e retransmissão de sinal de televisão gerado via satélite da programação da TV ANTENA 10, responsabilizando-se pela manutenção e conservação do sistema, com cessão em COMODATO pela CONTRATANTE de estrutura física e equipamentos para atender a mesma finalidade.

## CLÁUSULAS:

## OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**PRIMEIRA:** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o sinal de televisão gerado via satélite, a partir de Teresina.

**SEGUNDA:** A CONTRATADA compromete-se a realizar a montagem de todos os equipamentos envolvidos na recepção e transmissão do sinal na estação do município CONTRATANTE.

**TERCEIRA:** A CONTRATADA fornecerá, em regime de COMODATO, para a CONTRATANTE os equipamentos necessários para recepção e transmissão do sinal na estação terrestre, composto de:

- 01 (uma) antena parabólica.
- 01 (um) receptor de vídeo
- 01 (um) LNB
- 01 (um) transmissor (Potência de acordo com área de abrangência)
- 01 (uma) antena de transmissão, cabos, conectores e acessórios.

**QUARTA:** Ocorrendo eventuais paralisações ou defeitos no sistema, a CONTRATADA fica obrigada a efetuar os reparos necessários para recuperação do sinal no prazo máximo de até 07 dias após a comunicação oficial da Prefeitura. Fica ressalvado, entretanto, que a manutenção do sistema é privativo da CONTRATADA, que não se responsabilizará por defeitos causados por terceiros.

## OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

**QUINTA:** A CONTRATANTE somente poderá utilizar os equipamentos cedidos pela CONTRATADA, em regime de COMODATO, para execução dos serviços específicos a que se destina, não podendo ceder a quem quer que seja e sob qualquer título, parcial ou total enquanto durar o presente contrato;

**SEXTA:** A CONTRATANTE assumirá, na data da entrega dos equipamentos relacionados na CLÁUSULA TERCEIRA, total responsabilidade por quaisquer danos, sinistros, roubos ou furtos, causados aos referidos equipamentos cedidos em regime de COMODATO, obrigando-se, neste caso, a pagar à CONTRATADA, uma indenização que varia entre 20.000,00 (Vinte mil reais) e 50.000,00 (Cinquenta mil reais) com base em valores especificados em NF e laudo de avaliação apresentados por um Perito e/ou Engenheiro de Telecomunicação.

**SÉTIMA:** A CONTRATANTE, fornecerá toda a infra-estrutura para recepção e retransmissão do sinal gerado pela CONTRATADA, que consiste nos seguintes itens:

- Abrigo, para os equipamentos, adequadamente aterrado, ventilado e isolado dos equipamentos de quaisquer outras empresas;
- Torre (com, no mínimo, 30 metros de altura) em perfeito estado de conservação;
- Funcionário para a guarda dos mesmos, devidamente orientado a manter contato frequente com a CONTRATADA, prestando informações solicitadas pela mesma.

**oitava:** Por esta prestação de serviço a CONTRATANTE repassará, mensalmente, à CONTRATADA, o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) referente ao custo do serviço de manutenção do sinal da TV ANTENA 10 no município;

**NONA:** A CONTRATANTE se obriga ao pagamento mensal da importância fixada na cláusula anterior (oitava), que será feito, por este, através de autorização prévia ao Banco do Brasil S/A, creditada na Agência 5121-7 e Conta Corrente nº 38.349-X da CONTRATADA, para cobertura do pagamento dos serviços ora contratados. A referida autorização será parte integrante deste Instrumento, ao qual será anexado;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Durante a vigência do contrato, a CONTRATANTE fica impedida de sustar, por qualquer motivo a autorização do pagamento mensal de que trata as cláusulas imediatamente acima (sétima e oitava), sem a prévia ausência da CONTRATADA, que deverá ser comunicada, por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, dessa decisão;

**DÉCIMA:** Será de responsabilidade da CONTRATANTE as despesas com água, energia elétrica e outras, relacionadas ao abrigo onde funciona a estrutura do sistema;

## OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

**INEXIGIBILIDADE:** Fundamenta a presente contratação o art. 25, I, da Lei 8.666/93, inexigibilidade de Licitação, conforme rito processual previsto no art. 26 daquele diploma legal.

**DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, terá validade até 31-12-2017 sendo automaticamente prorrogado, por mais 12 meses, se até 60 (sessenta) dias antes da data de seu término, nenhuma das partes houver manifestado, por escrito, sua intenção de encerrá-lo;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em dezembro, mês de renovação automática do referido contrato, a CONTRATANTE se obriga a fazer repasse de igual valor pago mensalmente, para que a CONTRATADA possa realizar a manutenção preventiva de todos os equipamentos locais e de todo o sistema de transmissão VIA SATELITE.

**DÉCIMA SEGUNDA:** De comum acordo, a qualquer tempo, CONTRATANTE e CONTRATADA poderão rescindir o presente contrato, nas condições a serem pactuadas no momento da rescisão, através de comunicação escrita com, no mínimo, noventa dias de antecedência;

**DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o FORO da Comarca Local, Capital do Estado do Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.

É por estarem as partes em pleno acordo, em tudo que se encontra disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes contratadas.

Baixa Grande do Ribeiro (PI), 16 de Abril de 2017.

  
OZÍRES CASTRO SILVA  
Contratante - PREFEITO

  
JET RADIO-DIFUSÃO LTDA - TV ANTENA 10  
Contratado - Diretor Comercial

TESTEMUNHAS:

TCE/PI

Finalização da Licitação [00001]

CAMARA DE GUADALUPE



Registro gravado com sucesso

Finalizar Licitação

F10-Gravar

F3-Abri

## Finalização da Licitação

Data de Abertura  
23/03/2017Data de Publicação  
08/03/2017Status  
Não-FinalizadoNº do Procedimento  
00001Nº Processo Administrativo  
00003Nº do Processo  
TC-N-003711/17

## Objeto

Contratação de posto de combustíveis para o serviço de fornecimentos de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, bem como credenciamento de posto na Capital, caso surja à necessidade de deslocamento a serviço desta Câmara, conforme especificações do edital e seus anexos.

Valor Previsto  
64500.00Tipo de Licitação  
Menor PreçoModalidade  
Tomada de Preço**ATENÇÃO:** Clique no botão "novo" para associar um ou mais participantes à licitação

## Vencedores da Licitação

Novo

Exc.	Cód				
1.	80974	S1181	HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA-EPP		<a href="#">Associar itens aos participantes</a>
<b>Itens onde o participante venceu:</b>					
Exc.		Descrição	Quantidade	Valor(Unitário)	Valor Total
1.1.		Contratação de posto de combustíveis para	1,00	64.500,00	64.500,00

Tribunal de Contas do Estado do Piauí - Licitação Web - TCE/PI  
Copyright 2006/2009 - Todos os direitos reservados  
Total Mem.: 7496104 Bytes - Livre Mem.: 3204722 Bytes - Ajax: 5

TO 14:34 1000m. Seja bem-vindo. 22924280320. Desconectar